



## ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010  
Secretaria Municipal de Comunicação Social

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



## RESOLUÇÃO Nº64/2024-PGM

**Súmula:** Aprova a Minuta Padronizada de Edital de Pregão

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no exercício das atribuições legais e regulamentares definidas na Lei nº 6.792/2017, de 13 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:****Art. 1º.** Aprovar a Minuta Padronizada de Edital de Pregão.**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.**PUBLIQUE-SE.**

Cascavel, 28 de fevereiro de 2024.

**Edson Zorek**  
Procurador-Geral do MunicípioEDSON  
ZOREK:02756516902Assinado de forma digital por  
EDSON ZOREK:02756516902  
Dados: 2024.03.01 10:20:12 -03'00'

# PREGÃO ELETRÔNICO

90049/2025

## CONTRATANTE (UASG)

MUNICÍPIO DE CASCADEL (987493)

## OBJETO

[registro de preços] Hortifrutigranjeiros e demais gêneros alimentícios para a Divisão de Vida Silvestre e Bem Estar Animal destinados à nutrição do plantel de animais do Zoológico Municipal de Cascavel

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.136.999,63 (um milhão, cento e trinta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/06/2025 às 9h (horário de Brasília)

## LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] / por [item]

## MODO DE DISPUTA:

[aberto]

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

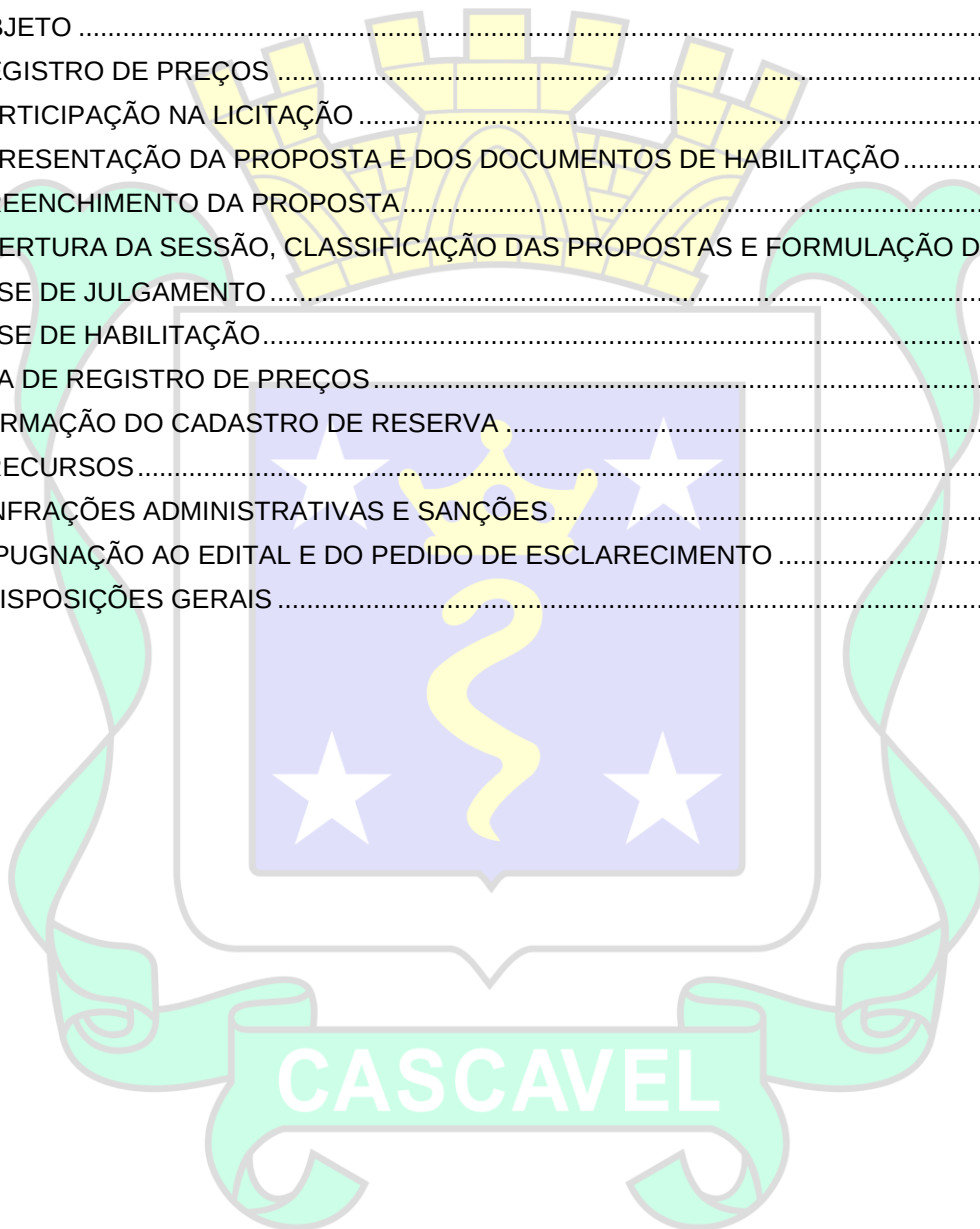
SIM

## PREGOEIRA

RHARIKA FRAGAS DA SILVA, DESIGNADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 18.852/2024

## Sumário

|                                                                              |    |
|------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO OBJETO .....                                                           | 3  |
| 2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....                                               | 3  |
| 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....                                        | 3  |
| 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....         | 6  |
| 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....                                        | 9  |
| 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES | 10 |
| 7. DA FASE DE JULGAMENTO .....                                               | 14 |
| 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....                                              | 17 |
| 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....                                        | 21 |
| 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....                                 | 21 |
| 11. DOS RECURSOS .....                                                       | 22 |
| 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....                            | 23 |
| 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....              | 26 |
| 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                             | 27 |



**MUNICÍPIO DE CASCATEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

**MUNICÍPIO DE CASCATEL/PR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2025**

(Processo Administrativo nº 10565/2025)

Torna-se público que Município de Cascavel, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, nº 5.000, Centro, Cascavel-PR, por intermédio da Divisão de Licitações do Departamento de Gestão de Aquisições Públicas - Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 18.027, de 25 de Janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de **Hortifrutigranjeiros e demais gêneros alimentícios para a Divisão de Vida Silvestre e Bem Estar Animal destinados à nutrição do plantel de animais do Zoológico Municipal de Cascavel**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema da sessão pública e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as contidas no **EDITAL**.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo 1 – Relação de Itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

**MUNICÍPIO DE CASCATEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação nos **itens 05 a 53**, é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Cascavel, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e do § 1º do artigo 33 da Lei Complementar n.º 63, de 04 de setembro de 2009, e das justificativas apresentadas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

3.5. Nos **itens 54 a 57**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, será observado:

- a. A contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, devendo a empresa em sua proposta final apresentar o valor igual para as cotas;
- b. Verificado a divergência entre valores e superado o disposto no item 7.12, será a empresa desclassificada na cota de maior valor unitário.

3.8. Observado o disposto no §1º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**MUNICÍPIO DE CASCATEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- 3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.9.8. agente público do órgão licitante;
- 3.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de



**MUNICÍPIO DE CASCATEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão licitante.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.16. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.16.1 O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**MUNICÍPIO DE CASCATEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



**MUNICÍPIO DE CASCADEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor do item;

5.1.2. Marca;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência das contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

**MUNICÍPIO DE CASCATEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no termo de referência.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou do Tribunal de Contas da União (quando forem utilizados recursos da União oriundos de transferências voluntárias) e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**MUNICÍPIO DE CASCATEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



**MUNICÍPIO DE CASCATEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



**MUNICÍPIO DE CASCATEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
  - 6.21.2.2. empresas brasileiras;
  - 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.21.3. Caso o empate persista, poderá, o agente de contratação/pregoeiro, proceder a realização de sorteio em sessão pública, assegurado a todos os interessados o direito ao acompanhamento desta.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**MUNICÍPIO DE CASCADEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
  - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que compreve:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**MUNICÍPIO DE CASCATEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da proposta/planilha/documentos complementares não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta/planilha/documentos complementares poderá(ão) ser ajustada(s) pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



**MUNICÍPIO DE CASCATEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos;

7.12.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro oportunizará até 3 (três) vezes a possibilidade de correção sendo que, não sanados os erros dentro das oportunidades, será desclassificada a empresa.

7.12.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



**MUNICÍPIO DE CASCATEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. No caso de participação de empresas reunidas em consórcio, além dos contratos sociais e da documentação referente à habilitação fiscal, social e trabalhista de todas as consorciadas, deverá ainda ser apresentado, junto aos documentos de habilitação, o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, nos termos do inciso I do art. 15, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.4.1.1. Caso o consórcio sagre-se vencedor, deverá apresentar a constituição registrada no prazo de 10 (dez) dias úteis após o encerramento da sessão, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

**MUNICÍPIO DE CASCATEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

**MUNICÍPIO DE CASCATEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar condição atendida anterior à época da abertura do certame; e
- 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14.3. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro em decisão fundamentada.
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.20. Documentos com prazo limite para consulta de autenticidade terão sua validade determinada como o período disponível para consulta.
- 8.20.1. Documentos sem prazo expresso de validade e/ou consulta de autenticidade serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua respectiva data de emissão, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



**MUNICÍPIO DE CASCADEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 31 e art. 32 do Decreto nº 18.027/2024.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos



**MUNICÍPIO DE CASCATEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://cascavel.atende.net>.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**MUNICÍPIO DE CASCADEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5. fraudar a licitação;
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 12.2.1. advertência;
  - 12.2.2. multa;
  - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

**MUNICÍPIO DE CASCATEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que

**MUNICÍPIO DE CASCATEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial (<https://cascavel.atende.net>) e no sítio de realização da licitação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

- E-mail: [pregao@cascavel.pr.gov.br](mailto:pregao@cascavel.pr.gov.br)

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**MUNICÍPIO DE CASCATEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://cascavel.atende.net>.

14.11. O download do aplicativo do Compras.gov poderá ser realizado acessando o endereço informado na folha inicial.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.12.1. ANEXO I – Relação de Itens;
- 14.12.2. ANEXO II – Termo de Referência e Documento Complementar
- 14.12.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.12.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato
- 14.12.5. ANEXO V - Estudo Técnico Preliminar;
- 14.12.6. ANEXO VI - Mapa Comparativo de Preços;
- 14.12.7. ANEXO VII - Portaria de Fiscalização

Cascavel, 16 de maio de 2025

**FERNANDO ANTONIO SCALON**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**BEATRIZ GENTELINI BERTOGLIO**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

**CASCATEL**

**MUNICÍPIO DE CASCATEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

**ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS**

**ITENS PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRENCIA**

| ITEM | QTDE.    | UNID. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                  | PREÇO MÁXIMO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|------|----------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------|
| 1    | 10125,00 | MÇ    | ALMEIRÃO CATALONHA ESCURO. CARACTERÍSTICAS: MAÇO, COM FOLHAS ÍNTEGRAS LIVRES DE FUNGOS. PESO MÍNIMO: 400 GRAMAS O MAÇO.                                                                                    | 8,11                     | 82.113,75         |
| 2    | 13050,00 | MÇ    | ALMEIRÃO - PÃO DE AÇÚCAR C/ PESO MÉDIO POR MAÇO DE 400 G - CARACTERÍSTICAS: MAÇO COM FOLHAS ÍNTEGRAS, ESVERDEADAS, DE BOA APARÊNCIA, SEM FERIMENTOS E DEFEITOS, LIVRES DE FUNGOS. PESO: 400 GRAMAS O MAÇO. | 7,29                     | 95.134,50         |
| 3    | 7200,00  | KG    | BANANA NANICA OU CATURRA ORGÂNICA, DE 1ª QUALIDADE, EM PENCAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE MADEIRA LIMPA, COM 14 DÚZIAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 20 KG. NÃO MUITO VERDE NEM MUITO MADURO.                   | 13,83                    | 99.576,00         |
| 4    | 14175,00 | MÇ    | CHICÓRIA C/ PESO MÉDIO POR MAÇO DE 400 G - CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS ÍNTEGRAS LIVRES DE FUNGOS. PESO: 400 GRAMAS O MAÇO.                                                          | 6,94                     | 98.374,50         |

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CASCATEL**

| ITEM | QTDE.  | UNID. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PREÇO MÁXIMO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|------|--------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------|
| 5    | 900,00 | KG    | ABACATE MANTEIGA. CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE; CASCA LISA, VERDE IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PESO MÉDIO: 500 GRAMAS A UNIDADE. | 13,38                    | 12.042,00         |
| 6    | 10,00  | UND   | ABACAXI PÉROLA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS                                                                         | 15,52                    | 155,20            |
| 7    | 150,00 | KG    | AMENDOIM COM CASCA KG - CARACTERÍSTICA: TIPO DO AMENDOIM: AMENDOIM CRU DO TIPO 1, CASCA AVERMELHADA, AUSÊNCIA DE: UMIDADE, IMPUREZAS, ODOE DESAGRADÁVEL, PESO INSATISFATÓRIO, MISTURAS INADEQUADAS. A GRANEL.                                                                                                  | 21,61                    | 3.241,50          |
| 8    | 240,00 | PCT   | AMENDOIM. CARACTERÍSTICAS: AMENDOIM CRU, COM PELE; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS; LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; SEM FERMENTAÇÃO E MOFO; ISENTOS DE SUJIDADES,                                                                                                                                                | 15,84                    | 3.801,60          |

**MUNICÍPIO DE CASCATEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

|    |          |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |           |
|----|----------|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|
|    |          |    | PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO-PACOTE. EMBALAGEM: 500 GRAMAS.                                                                                                                                                   |       |           |
| 9  | 2160,00  | KG | ABOBORA MORANGA. CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE; INTEGRA CONSISTÊNCIA FIRME. CASCA LIVRE DE FUNGOS, RACHADURAS OU PARTES MOLES. PESO MÉDIO: 4 KILOGRAMAS A UNIDADE.                                                                                                                               | 7,93  | 17.128,80 |
| 10 | 3000,00  | KG | BATATA DOCE C/ PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 500 G - CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE; ÍNTEGRA; FIRME, COR BRANCA OU ROSA; CASCA LISA, SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO; ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS. PESO: 500 GRAMAS A UNIDADE.                                                                  | 7,60  | 22.800,00 |
| 11 | 900,00   | KG | BETERRABA. CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE; CASCA LISA E SEM RACHADURAS E COR CONCENTRADA; CONSISTÊNCIA FIRME; SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO; ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS. PESO MÉDIO: 500 GRAMAS A UNIDADE                                                                               | 8,89  | 8.001,00  |
| 12 | 180,00   | KG | CASTANHA DO PARÁ COM CASCA. CARACTERÍSTICAS: CASTANHA DO PARÁ COM CASCA IN NATURA, INTEIRA E EM BOAS CONDIÇÕES DE MANIPULAÇÃO E CONSUMO. ENTREGA: A CASTANHA DEVERÁ SER ENTREGUE A GRANEL (KG).                                                                                                           | 86,53 | 15.575,40 |
| 13 | 900,00   | KG | CAQUI FUJI. CARACTERÍSTICAS: FIRME E DE COR UNIFORME, SEM RACHADURAS NA CASCA. GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO (BEM COLORIDO) DE 1ª QUALIDADE. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. CONSISTÊNCIAS DE FRUTA FRESCA ISENTAM DE MACHUCADOS E PODRIDÃO. PESO: 110 GRAMAS A UNIDADE.                                        | 17,09 | 15.381,00 |
| 14 | 900,00   | MÇ | CEBOLINHA (MAÇO). CARACTERÍSTICAS: CEBOLINHAS FRESCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTAM DE QUEIMADURAS. PESO MÍNIMO: 200 GRAMAS O MAÇO.                                                                                                    | 6,07  | 5.463,00  |
| 15 | 3000,00  | KG | CENOURA. CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE; CASCA LISA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME E SEM INÍCIO DE GERMINAÇÃO, DE APARÊNCIA FRESCA E DE COR LARANJA VIVO. COMPRIMENTO: DE 18 CM A 22 CM. PESO MÉDIO: 300 GRAMAS A UNIDADE.                                                                       | 13,13 | 39.390,00 |
| 16 | 1080,00  | KG | ABOBRINHA ITALIANA. CARACTERÍSTICAS: ABOBRINHA ITALIANA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTAM DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. COMPRIMENTO: DE 15 A 20 CM A UNIDADE. PESO MÉDIO: 350 GRAMAS A UNIDADE. | 9,02  | 9.741,60  |
| 17 | 900,00   | KG | COCO SECO. CARACTERÍSTICAS: SECO, COM COLORAÇÃO HOMOGÊNEA, ISENTO DE DETRITOS, SEM ODORES ESTRANHOS. PESO MÉDIO: 500 GRAMAS A UNIDADE.                                                                                                                                                                    | 15,40 | 13.860,00 |
| 18 | 11100,00 | MÇ | COUVE - FOLHA. CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E LIVRES DE FUNGOS. PESO MÍNIMO: 400 GRAMAS O MAÇO.                                                                                                                                                                            | 6,82  | 75.702,00 |
| 19 | 1500,00  | MÇ | ESPINAFRE. CARACTERÍSTICAS: ESPINAFRE - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,                          | 9,15  | 13.725,00 |

**MUNICÍPIO DE CASCATEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

|    |         |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |           |
|----|---------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|
|    |         |    | SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PESO MÍNIMO: 450 GRAMAS O MAÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |           |
| 20 | 900,00  | KG | GOIABA VERMELHA C/ PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 170 G - CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPAS FIRMES E INTACTAS, TAMANHA DE MÉDIO A GRANDE E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DE MANUSEIO E TRANSPORTE PESO: 170 GRAMAS A UNIDADE. | 13,00 | 11.700,00 |
| 21 | 150,00  | MÇ | HORTELÃ. CARACTERÍSTICAS: VERDURA IN NATURA, TIPO HORTELÃ, ESPÉCIE COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE - COM FOLHAS INTEGRAS LIVRES DE FUNGOS; TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS. PESO MÍNIMO: 50 GRAMAS O MAÇO                                                                                                                                                  | 11,16 | 1.674,00  |
| 22 | 1200,00 | KG | LARANJA PÊRA. CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA INTEGRA LIVRE DE FUNGOS, FINA E DE COR BRILHANTE; DE CONSISTÊNCIA FIRME. PESO MÉDIO: 140 GRAMAS A UNIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 7,94  | 9.528,00  |
| 23 | 1800,00 | KG | MAÇA FUJI OU GALA C/ PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 130 G - CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE; CASCA LISA ÍNTEGRA LIVRE DE FUNGOS; CONSISTÊNCIA FIRME; PESO: 130 GRAMAS A UNIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                          | 14,68 | 26.424,00 |
| 24 | 3000,00 | KG | MAMÃO FORMOSA. CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE; PADRÃO COMERCIAL NÃO MUITO VERDE NEM MUITO MADURO; CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS; COM MATURAÇÃO NATURAL; CONSISTÊNCIA FIRME E ÍNTEGRA. PESO MÉDIO: 1 KILOGRAMA A UNIDADE.                                                                                                                                                                                                                              | 12,63 | 37.890,00 |
| 25 | 900,00  | KG | MANDIOCA IN NATURA COM CASCA KG - CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE NA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE, BOA QUALIDADE SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, AUSÊNCIA DE MACHUCADURAS, BOLORES, PARASITAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. ENTREGA EM KG CONFORME PEDIDO SEMANAL.                                                                | 6,09  | 5.481,00  |
| 26 | 900,00  | KG | MANDIOCA DESCASCADA EM EMBALAGEM DE 1 KG - CARACTERÍSTICAS: MANDIOCA DESCASCADA IN NATURA, BRANCA, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, AROMA IMPRÓPRIO, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: ENTREGUE EM BANDEJAS DE ISOPOR. PESO: 1 QUILOGRAMA POR EMBALAGEM.                                                                                                                                         | 12,13 | 10.917,00 |
| 27 | 3000,00 | KG | MANGA TOMY C/ PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 450 G - CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE; CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS; COM MATURAÇÃO NATURAL; CONSISTÊNCIA FIRME, ÍNTEGRA. PESO: MÉDIO 450 GRAMAS A UNIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                  | 12,64 | 37.920,00 |
| 28 | 80,00   | FR | MEL DE ABELHA ORGÂNICO FRASCO DE 300G. CARACTERÍSTICAS: MEL PRODUZIDO POR ABELHAS; LIVRE DE AÇÚCARES, ADITIVOS, CORANTES, AROMATIZANTES, ESPESANTES, CONSERVANTES E EDULCORANTES OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUE ALTEREM A SUA COMPOSIÇÃO ORIGINAL. COM SABOR E AROMA DE ACORDO COM SUA ORIGEM E COR VARIANDO DE QUASE INCOLOR A PARDO-ESCURA; NÃO DEVENDO TER INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO.                                                                           | 35,23 | 2.818,40  |



**MUNICÍPIO DE CASCATEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

|    |         |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |           |
|----|---------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|
|    |         |     | EMBALAGEM: APROPRIADA HERMETICAMENTE FECHADA, PODENDO SER, FRASCO OU BISNAGA DE PLÁSTICO COM TAMP. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. PESO: 300 GRAMAS POR FRASCO.                                                                                                                                                                                                                                  |       |           |
| 29 | 1800,00 | UND | MELANCIA. CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE; CASCA ÍNTEGRA, ISENTA DE MANCHAS E PERFURAÇÕES, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM RACHADURAS E PARTES MOLES. PESO MÍNIMO: 10 KILOGRAMAS A UNIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                         | 6,91  | 12.438,00 |
| 30 | 1080,00 | KG  | MELÃO AMARELO. CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE; CASCA SEM DETERIORAÇÃO; LIVRE DE FUNGOS; CONSISTÊNCIA FIRME; SEM RACHADURAS E SUJIDADES. PESO MÉDIO: 1,5 KILOGRAMA A UNIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                               | 8,77  | 9.471,60  |
| 31 | 25,00   | KG  | MORANGO FRESCO, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE E DOENÇAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES, CONTENDO 2 KG CADA. | 59,36 | 1.484,00  |
| 32 | 900,00  | BDJ | OVOS. CARACTERÍSTICAS: OVOS BRANCOS TIPO 3, CLASSE A. ORIGEM GALINHA, TIPO GRANDE, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODOE E SABOR ANORMAIS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM INSPEÇÃO OFICIAL. EMBALAGEM: BANDEJA COM 30 UNIDADES. PESO MÉDIO: 50 GRAMAS A UNIDADE.                                                                                                                                                                               | 29,22 | 26.298,00 |
| 33 | 900,00  | KG  | PÊSSEGO NACIONAL. CARACTERÍSTICAS: FRUTA IN NATURA, TIPO PÊSSEGO, ESPÉCIE NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE. CASCA LISA ÍNTEGRA LIVRE DE FUNGOS, FINA, DE COR BRILHANTE E DE CONSISTÊNCIA FIRME. A FRUTA DEVERÁ SER ENTREGUE A GRANEL (KG). PESO MÉDIO: 110 GRAMAS POR UNIDADE.                                                                                                                                                                                      | 18,41 | 16.569,00 |
| 34 | 900,00  | KG  | PEPINO CAIPIRA/COMUM. CARACTERÍSTICAS: TIPO COMUM, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO ESTANDO DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COMPRIMENTO: 20 CM. PESO MÉDIO: 300 GRAMAS A UNIDADE.                                                                                                                 | 8,84  | 7.956,00  |
| 35 | 900,00  | KG  | PERA NACIONAL, FRUTA IN NATURA, PESO UNITÁRIO EM MÉDIA 100G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, A CASCA PRECISA SER LISA E MACIA, SEM PICADA DE INSETO, AMASSADA, SEM IMPERFEIÇÕES, DEVE SER DOCE E SUCULENTA, DEVE APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO                                                                                                                            | 16,18 | 14.562,00 |
| 36 | 120,00  | KG  | PIMENTÃO VERDE. CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIVRE DE FUNGOS; COR VERDE ESCURO, CONSISTÊNCIA FIRME; ÍNTEGROS. COMPRIMENTO: 12 CM A 15 CM. PESO MÉDIO: 220 GRAMAS A UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                              | 12,40 | 1.488,00  |
| 37 | 200,00  | KG  | PINHÃO. CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, TAMANHO E COLORAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                        | 26,98 | 5.396,00  |



**MUNICÍPIO DE CASCATEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

|    |         |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |           |
|----|---------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|
|    |         |     | UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: SACO DE 1 KG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |           |
| 38 | 1500,00 | KG  | REPOLHO VERDE C/ PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 1 KG - CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISO, FRESCO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICO DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE (PERFURAÇÕES, RACHADURAS, CORTES), LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO E TURGESCÊNCIA, ISENTOS DE FUNGOS E SUJIDADES. PESO MÉDIO: 1 QUILOGRAMA A UNIDADE.                                                                                                                                                | 8,02  | 12.030,00 |
| 39 | 7800,00 | MÇ  | RÚCULA. CARACTERÍSTICAS: RÚCULA FRESCA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTAM DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PESO MÍNIMO: 350 GRAMAS O MAÇO.                                                                                                                                                                                        | 8,91  | 69.498,00 |
| 40 | 1200,00 | KG  | TOMATE LONGA VIDA. CARACTERÍSTICAS: TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE; CONSISTÊNCIA FIRME; SEM SUJIDADE; PELE LISA, LIVRE DE FUNGOS; MATURAÇÃO: MÉDIA (NEM MUITO MADURO NEM MUITO VERDE.) PESO MÉDIO: 200 GRAMAS A UNIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 14,38 | 17.256,00 |
| 41 | 900,00  | KG  | UVA ITÁLIA. CARACTERÍSTICAS: FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE UVA ITÁLIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. CASCA LISA INTEGRA LIVRE DE FUNGOS, FINA, DE COR BRILHANTE E DE CONSISTÊNCIA FIRME. A FRUTA DEVERÁ SER ENTREGUE A GRANEL (KG). PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. PESO MÉDIO: 100 GRAMAS O CACHO. EMBALAGEM: 1 KG.                                                                                                                                                                                     | 23,75 | 21.375,00 |
| 42 | 900,00  | KG  | VAGEM COMUM OU MACARRÃO COMPRIMENTO MÉDIO DE 12CM KG - CARACTERÍSTICAS: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. COMPRIMENTO: MÉDIO DE 12CM. ENTREGA EM KG CONFORME PEDIDO SEMANAL. | 21,07 | 18.963,00 |
| 43 | 5,00    | KG  | AVEIA EM FLOCOS FINOS, ACONDICIONADOS EM PACOTES PLÁSTICOS RESISTENTES DE 1 KG. NO SEU RÓTULO DEVERÁ TER INFORMAÇÕES SOBRE O GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 13,48 | 67,40     |
| 44 | 20,00   | PCT | CANELA EM PÓ PACOTE COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS. LIVRE DE FUNGOS, PARASITAS E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER A DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO E A ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 10,98 | 219,60    |
| 45 | 2,00    | PCT | ERVA CIDREIRA DESIDRATADA A GRANEL - EMBALAGEM DE 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 22,41 | 44,82     |
| 46 | 2,00    | PCT | ERVA DOCE (PIMPINELLA ANISUM L); COMPOSTO DE SEMENTES DE ERVA DOCE; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA PACOTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 23,84 | 47,68     |

**MUNICÍPIO DE CASCATEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

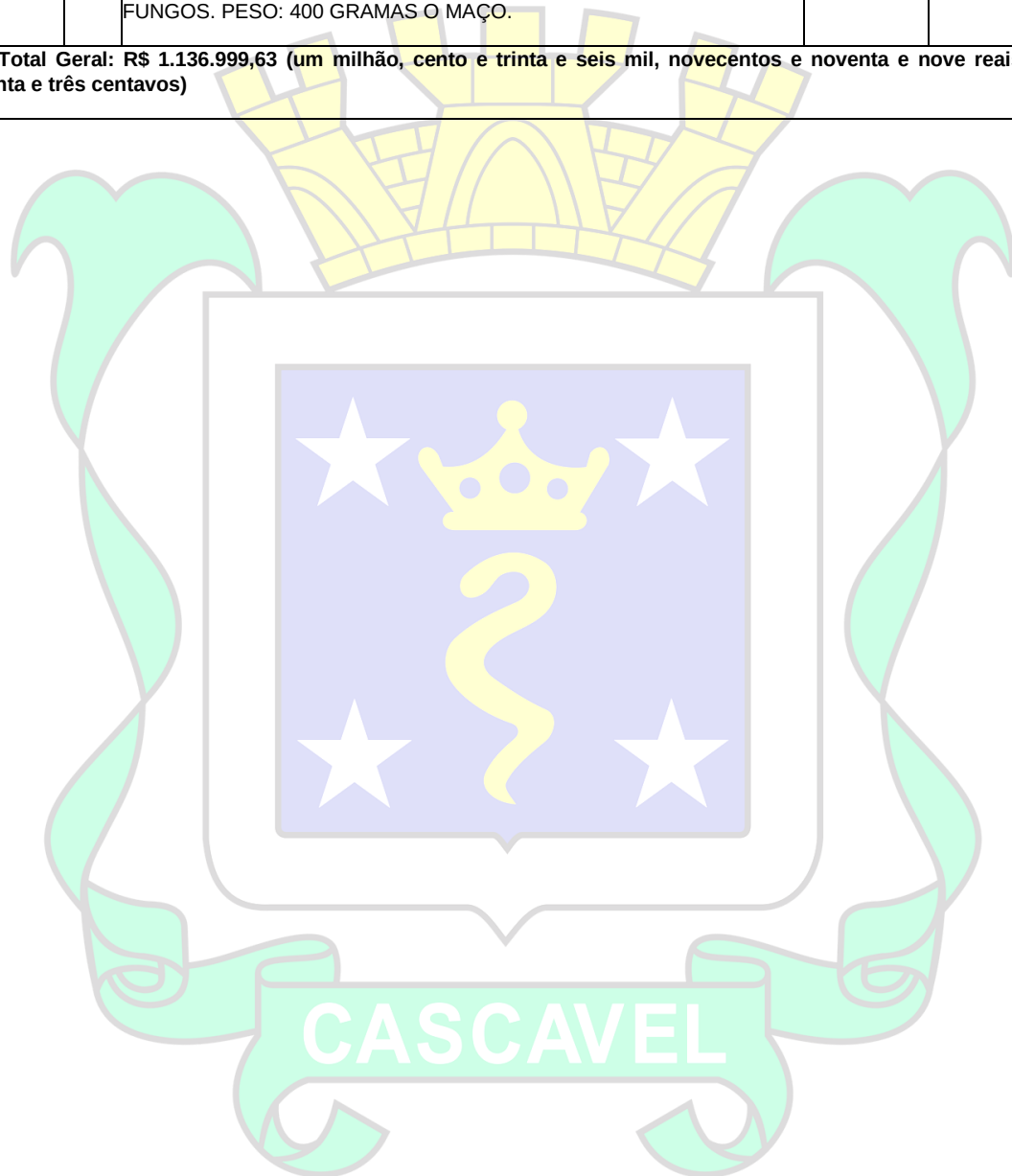
|    |       |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |        |
|----|-------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
|    |       |     | COM 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. |       |        |
| 47 | 3,00  | PCT | FARINHA DE TRIGO BRANCA TIPO 1, EMBALADA EM PACOTES DE 5 KG. NO SEU RÓTULO CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E PRAZO DE VALIDADE/LOTE. O SISTEMA DE FECHAMENTO OU VEDAÇÃO DA EMBALAGEM NÃO DEVE SER COSTURADO.                                                                                                          | 19,84 | 59,52  |
| 48 | 10,00 | KG  | FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, NOVO, CONSTANDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA. SERÁ PERMITIDO O LIMITE DE 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS. AMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, EM PACOTES DE 1 KG. NO SEU RÓTULO CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E PRAZO DE VALIDADE/LOTE.                | 10,19 | 101,90 |
| 49 | 90,00 | KG  | FUBÁ DE MILHO AMARELO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO DE 1 KG, RESISTENTE TRANSPARENTE. NO SEU RÓTULO DEVE CONSTAR PRAZO DE VALIDADE VISÍVEL, LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E SOBRE GLÚTEN. KG                                                                                    | 9,35  | 841,50 |
| 50 | 5,00  | PCT | ORÉGANO DESIDRATADO, A CONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE COM 100 GR CADA PACOTE.                                                                                                                                                                                                              | 13,06 | 65,30  |
| 51 | 5,00  | KG  | SAL FINO MARINHO PARA COZINHA, EMBALADO EM PACOTES DE 1 KG. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE/LOTE.                                                                                                                                                                                                       | 5,41  | 27,05  |
| 52 | 24,00 | UND | VINAGRE DE ÁLCOOL FRASCO DE 750ML - CARACTERÍSTICAS: VINAGRE FERMENTADO, ACÉTICO DE ÁLCOOL E ÁGUA, ACIDEZ 4, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS. EMBALAGEM: FRASCO DE 750 ML.                                                                                                           | 4,12  | 98,88  |
| 53 | 2,00  | FR  | VINAGRE DE MAÇÃ. EMBALADO EM FRASCO DE PLÁSTICO RESISTENTE DE 750ML (FERMENTADO ACÉTICO DE MAÇÃ HIDRATADO E CONSERVANTE INS-224, ACIDEZ 4,0%). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.                                                 | 7,94  | 15,88  |

**COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

| ITEM | QTDE.   | UNID. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                  | PREÇO MÁXIMO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|------|---------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------|
| 54   | 3375,00 | MÇ    | ALMEIRÃO CATALONHA ESCURO. CARACTERÍSTICAS: MAÇO, COM FOLHAS ÍNTEGRAS LIVRES DE FUNGOS. PESO MÍNIMO: 400 GRAMAS O MAÇO.                                                                                    | 8,11                     | 27.371,25         |
| 55   | 4350,00 | MÇ    | ALMEIRÃO - PÃO DE AÇÚCAR C/ PESO MÉDIO POR MAÇO DE 400 G - CARACTERÍSTICAS: MAÇO COM FOLHAS ÍNTEGRAS, ESVERDEADAS, DE BOA APARÊNCIA, SEM FERIMENTOS E DEFEITOS, LIVRES DE FUNGOS. PESO: 400 GRAMAS O MAÇO. | 7,29                     | 31.711,50         |

**MUNICÍPIO DE CASCADEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

|                                                                                                                                                 |         |    |                                                                                                                                                                                          |       |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|
| 56                                                                                                                                              | 2400,00 | KG | BANANA NANICA OU CATURRA ORGÂNICA, DE 1ª QUALIDADE, EM PENCAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE MADEIRA LIMPA, COM 14 DÚZIAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 20 KG. NÃO MUITO VERDE NEM MUITO MADURO. | 13,83 | 33.192,00 |
| 57                                                                                                                                              | 4725,00 | MÇ | CHICÓRIA C/ PESO MÉDIO POR MAÇO DE 400 G - CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS ÍNTEGRAS LIVRES DE FUNGOS. PESO: 400 GRAMAS O MAÇO.                                        | 6,94  | 32.791,50 |
| <b>Valor Total Geral: R\$ 1.136.999,63 (um milhão, cento e trinta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos)</b> |         |    |                                                                                                                                                                                          |       |           |



**MUNICÍPIO DE CASCADEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES**

**MUNICÍPIO DE CASCADEL/PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

(Processo Administrativo nº 10565/2025)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de hortifrutigranjeiros e demais gêneros alimentícios para Divisão de Vida Silvestre e Bem-Estar Animal destinados à nutrição do plantel de animais do Zoológico Municipal de Cascavel, nos termos da requisição anexa, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os itens que compõem este processo licitatório são:

| CATMAT | PRODUTO / DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNID FORNEC | QTDE  | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL    |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------|-------------|----------------|
| 464371 | ABACATE MANTEIGA C/ PESO MÉDIO POR UNIDADE 500 G - Características: De primeira qualidade; casca lisa, verde in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Peso: 500 gramas a unidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | KG          | 900   | R\$ 13,38   | R\$ 12.042,00  |
| 464374 | ABACAXI PÉROLA C/ PESO MÉDIO POR UNIDADE 1 KG - Características: De primeira qualidade; fruto de tamanho médio, limpo, firmes e íntegros; acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar ileso, sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de resíduos de fertilizantes. Peso: 1 quilograma a unidade. | UND         | 10    | R\$ 15,52   | R\$ 155,20     |
| 463746 | ABÓBORA MORANGA C/ PESO MÉDIO POR UNIDADE 4 KG - Características: De primeira qualidade; íntegra consistência firme. Casca livre de fungos, rachaduras ou partes moles. Peso: 4 quilogramas a unidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | KG          | 2160  | R\$ 7,93    | R\$ 17.128,80  |
| 463749 | ABOBRINHA ITALIANA C/ PESO MÉDIO DE 350 G - Características: Abobrinha italiana de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Comprimento: de 15 a 20 cm a unidade. Peso: 350 gramas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | KG          | 1080  | R\$ 9,02    | R\$ 9.741,60   |
| 483820 | ALMEIRÃO DA CATALONHA - ESCURO C/ PESO MÉDIO POR MAÇO DE 400 G - Características: Maço, com folhas íntegras/livres de fungos. Peso: 400 gramas o maço.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | MÇ          | 13500 | R\$ 8,11    | R\$ 109.485,00 |
| 470608 | ALMEIRÃO - PAO DE AÇÚCAR C/ PESO MÉDIO POR MAÇO DE 400 G - Características: Maço com folhas íntegras/esverdeadas; de boa aparência, sem fermentos e defeitos, livres de fungos. Peso: 400 gramas o maço.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | MÇ          | 17400 | R\$ 7,29    | R\$ 126.846,00 |
| 464535 | AMENDOIM COM CASCA KG - Característica: Tipo do amendoim; amendoim cru do tipo-1, casca avermelhada. Ausência de: umidade; impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório, misturas inadequadas. A granel.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | KG          | 150   | R\$ 21,61   | R\$ 3.241,50   |
| 464535 | AMENDOIM PACOTE C/ 500 G - Características: Amendoim cru, com pele; constituído de grãos íntegros; limpos e de primeira qualidade; sem fermentação e mofo; isentos de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 6 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico-pacote. Embalagem: 500 gramas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PCT         | 240   | R\$ 15,84   | R\$ 3.801,60   |
| 464380 | BANANA NANICA OU CATURRA (CAIXA 20 KG) C/ PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 150 G - De primeira qualidade; casca lisa, No momento da entrega, 50% da quantidade total de bananas, deverá ser entregue na condição Madura (maturação natural) e os outros 50% deverão ser entregues na condição Verde, casca livre de fungos e íntegra. Comprimento: 15 cm a 18 cm. Peso: 150 gramas a unidade. Embalagem: Caixa de 20 KG.                                                                                                                                                                                                                                | KG          | 9600  | R\$ 13,83   | R\$ 132.768,00 |

**MUNICÍPIO DE CASCADEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES**

|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |       |           |                |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|-----------|----------------|
| 463753 | BATATA DOCE C/ PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 500 G - Características: De primeira qualidade; íntegra; firme, cor branca ou rosa; casca lisa, sem indício de germinação; isenta de sujidades e objetos estranhos. Peso: 500 gramas a unidade.                                                                                                                                                                                                                     | KG | 3000  | R\$ 7,60  | R\$ 22.800,00  |
| 463767 | BETERRABA C/ PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 500 G - Características: De primeira qualidade; casca lisa e sem rachaduras e cor concentrada; consistência firme; sem indícios de germinação; isenta de sujidades e objetos estranhos. Peso: 500 gramas a unidade.                                                                                                                                                                                                   | KG | 900   | R\$ 8,89  | R\$ 8.001,00   |
| 464543 | CASTANHA DO PARA COM CASCA - Características: Castanha do Para com casca in natura, inteira e em boas condições de manipulação e consumo. Entrega: A castanha deverá ser entregue a granel (Kg).                                                                                                                                                                                                                                                             | KG | 180   | R\$ 86,53 | R\$ 15.575,40  |
| 464388 | CAQUI FUJI C/ PESO MÉDIO POR UNIDADE 110 G - Características: Firme e de cor uniforme, sem rachaduras na casca. Grau médio de amadurecimento, (bem colorido) de 1ª qualidade. Prazo de validade semanal. Consistências de fruta fresca isentam de machucados e podridão. Peso: 110 gramas a unidade.                                                                                                                                                         | KG | 900   | R\$ 17,09 | R\$ 15.381,00  |
| 463878 | CEBOLINHA C/ PESO MÉDIO POR MAÇO DE 200 G - Características: Cebolinhas frescas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e íntegra, isenta de queimaduras. Peso: 200 gramas o maço.                                                                                                                                                                                                                                      | MC | 900   | R\$ 6,07  | R\$ 5.463,00   |
| 463770 | CENOURA DE PRIMEIRA C/ PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 300 G - Características: De primeira qualidade; casca lisa, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, de aparência fresca e de cor laranja vivo. Comprimento: De 18 cm a 22 cm. Peso: 300 gramas a unidade.                                                                                                                                                                                | KG | 3000  | R\$ 13,13 | R\$ 39.390,00  |
| 463821 | CHICÓRIA C/ PESO MÉDIO POR MAÇO DE 400 G - Características: De primeira qualidade, com folhas íntegras livres de fungos. Peso: 400 gramas o maço.                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | MC | 18900 | R\$ 6,94  | R\$ 131.166,00 |
| 308741 | COCO SECO C/ PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 500 G - Características: Seco, com coloração homogênea, isento de detritos, sem odores estranhos. Peso: 500 gramas a unidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                         | KG | 900   | R\$ 15,40 | R\$ 13.860,00  |
| 463822 | COUVE C/ PESO MÉDIO POR MAÇO DE 400 G - Características: De primeira qualidade, com folhas íntegras e livres de fungos. Peso: 400 gramas o maço.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | MC | 11100 | R\$ 6,82  | R\$ 75.702,00  |
| 463824 | ESPINAFRE C/ PESO MÉDIO POR MAÇO 450 G - Características: Espinafre - fresco; de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e íntegro, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Peso: 450 gramas o maço.                                                     | MC | 1500  | R\$ 9,15  | R\$ 13.725,00  |
| 464392 | GOIABA VERMELHA C/ PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 170 G - Características: de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e íntegras, tamanho de médio a grande e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. Peso: 170 gramas a unidade. | KG | 900   | R\$ 13,00 | R\$ 11.700,00  |
| 483898 | HORTELÃ C/ PESO MÉDIO POR MAÇO DE 50 G - Características: Verdura in natura, tipo hortelã, espécie comum, de primeira qualidade, com folhas íntegras livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Peso: 50 gramas o maço.                                                                                                                          | MC | 150   | R\$ 11,16 | R\$ 1.674,00   |
| 464393 | LARANJA PERÁ C/ PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 140 G - Características: De primeira qualidade. Casca lisa íntegra livre de fungos, fina e de cor brilhante; de consistência firme. Peso: 140 gramas a unidade.                                                                                                                                                                                                                                                    | KG | 1200  | R\$ 7,94  | R\$ 9.528,00   |
| 464400 | MAÇÃ FUJI OU GALA C/ PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 130 G - Características: De primeira qualidade; casca lisa íntegra livre de fungos; consistência firme; Peso: 130 gramas a unidade.                                                                                                                                                                                                                                                                           | KG | 1800  | R\$ 14,68 | R\$ 26.424,00  |
| 464405 | MAMÃO FORMOSA C/ PESO MÉDIO POR UNIDADE 1 KG - Características: De primeira qualidade; padrão comercial não muito verde nem muito maduro; Casca lisa, livre de fungos; com maturação natural; consistência firme e íntegra. Peso: 1 quilograma a unidade.                                                                                                                                                                                                    | KG | 3000  | R\$ 12,63 | R\$ 37.890,00  |
| 463795 | MANDIOCA IN NATURA COM CASCA KG - Características: De primeira qualidade, livre na maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade sem rachaduras ou cortes na casca, ausência de machucaduras, bolores, parasitas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg conforme pedido semanal.                                                                 | KG | 900   | R\$ 6,09  | R\$ 5.481,00   |



**MUNICÍPIO DE CASCADEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES**

|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |      |           |               |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-----------|---------------|
| 463795 | MANDIOCA DESCASCADA EM EMBALAGEM DE 1 KG - Características: Mandioca descascada in natura, branca, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, aroma impróprio, parasitas e larvas. Embalagem: Entregue em bandejas de isopor. Peso: 1 quilograma por embalagem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | KG  | 900  | R\$ 12,13 | R\$ 10.917,00 |
| 464405 | MANGA TOMY C/ PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 450 G - Características: De primeira qualidade; casca lisa, livre de fungos; com maturação natural; consistência firme, íntegra. Peso: médio 450 gramas a unidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | KG  | 3000 | R\$ 12,64 | R\$ 37.920,00 |
| 402879 | MEL DE ABELHA ORGÂNICO FRASCO DE 300 g - Características: Mel produzido por abelhas; livre de açúcares, aditivos, corantes, aromatizantes, espessantes, conservantes e edulcorantes ou outras substâncias que alterem a sua composição original. Com sabor e aroma de acordo com sua origem e cor variando de quase incolor a pardo-escuro, não devendo ter indícios de fermentação. Embalagem: Apropriada hermeticamente fechada, podendo ser, frasco ou Bistnaga de plástico com tampa. Validade: mínima de 12 meses na data da entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Peso: 300 gramas por frasco. | FR  | 80   | R\$ 35,23 | R\$ 2.818,40  |
| 464418 | MELANCIA C/ PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 10 KG - Características: De primeira qualidade; casca íntegra, isenta de manchas e perfurações, consistência firme, sem rachaduras e partes moles. Peso: 10 quilogramas a unidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | KG  | 1800 | R\$ 6,91  | R\$ 12.438,00 |
| 464422 | MELÃO C/ PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 1,5 KG - Características: De primeira qualidade; casca sem deterioração; livre de fungos; consistência firme; sem rachaduras e sujidades. Peso: 1,5 quilograma a unidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | KG  | 1080 | R\$ 8,77  | R\$ 9.471,60  |
| 464328 | MORANGO C/ PESO MÉDIO POR UNIDADE (DE 45 GRAMAS - Morango Fresco, Apresentando Tamanho, Cor E Conformação Uniformes, Em Condições adequadas, Bem Desenvolvido, Com Polpa Íntegra E Firme, Sem Danos Físicos E Mecânicos oriundos Do Manuseio E Transporte E Doenças. Deverá Apresentar Grau De Maturação Tal Que Permita Suportar A Manipulação E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo Imediato. Com Ausência De Sujidades. Deverá ser entregue em caixas de papelão resistentes.                                                                                                                         | KG  | 25   | R\$ 59,36 | R\$ 1.484,00  |
| 467577 | OVOS BANDEJA C/ 30 UNIDADES - PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 50 G - Características: Ovos brancos tipo 3, classe A. Origem galinha, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor e sabor anormais. Acondicionados em embalagem apropriada, com inspeção oficial. Embalagem: Bandeja com 30 unidades. Peso: 50 gramas a unidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                  | BDJ | 900  | R\$ 29,22 | R\$ 26.298,00 |
| 464333 | PÊSSEGO NACIONAL C/ PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 110 G - Características: Fruta In Natura, Tipo Pêssego. Espécie Nacional, de primeira qualidade. Casca lisa íntegra livre de fungos, fina, de cor brilhante e de consistência firme. A fruta deverá ser entregue a granel (Kg). Peso: 110 gramas por unidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | KG  | 900  | R\$ 18,41 | R\$ 16.569,00 |
| 463800 | PEPINO CAPIRA C/ PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 300 G - Características: Tipo comum, coloração uniforme e sem manchas, firmes e bem desenvolvidos, sem fermentos ou defeitos, não estando danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Comprimento: 20 cm. Peso: 300 gramas a unidade.                                                                                                                                                                                                                                                 | KG  | 900  | R\$ 8,84  | R\$ 7.956,00  |
| 464426 | PERA NACIONAL C/ PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 200 G - Características: Fruta in natura, de primeira qualidade, a casca precisa ser lisa e macia, sem picada de inseto, amassada, sem imperfeições, deve ser doce e suculenta, deve apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Peso: 100g a unidade.                                                                                                                                                                                                                              | KG  | 900  | R\$ 16,18 | R\$ 14.562,00 |
| 463809 | PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA C/ PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 220 G - Características: De primeira qualidade; livre de fungos; cor verde escuro, consistência firme; íntegros. Comprimento: 12 cm a 15 cm. Peso: 220 gramas a unidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | KG  | 120  | R\$ 12,40 | R\$ 1.488,00  |
| 464430 | PINHÃO EM EMBALAGEM DE 1 KG - Características: De primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita e suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: Saco de 1 quilogramas.                                                                                                                                                                                                                                                               | KG  | 200  | R\$ 26,98 | R\$ 5.396,00  |
| 463839 | REPOLHO VERDE C/ PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 1 KG - Características: De primeira qualidade, liso, fresco, firme, coloração uniforme, típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | KG  | 1500 | R\$ 8,02  | R\$ 12.030,00 |

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES**

|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |      |           |               |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-----------|---------------|
|        | alterar sua aparência e qualidade (perfurações, rachaduras, cortes), livre de resíduos e fertilizantes, sem traços de descoloração e turgescência, isentos de fungos e sujidades. Peso: 1 quilograma a unidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |      |           |               |
| 463826 | RÚCULA C/ PESO MÉDIO POR MAÇO DE 350 G - Características: Rúcula fresca, in natura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Peso: 350 gramas o maço.                                                                                                                                                            | MÇ  | 7800 | R\$ 8,91  | R\$ 69.498,00 |
| 463806 | TOMATE C/ PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 200 G - Características: Tomate de primeira qualidade, consistência firme, sem sujidade, pele lisa, livre de fungos; Maturação: Média (nem muito maduro nem muito verde). Peso: 200 gramas a unidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | KG  | 1200 | R\$ 14,38 | R\$ 17.256,00 |
| 464438 | UVANTÁLIA C/PESO MÉDIO POR CACHO DE 100 G - Características: Fruta In Natura, Espécie Uva Itália, de primeira qualidade. Casca lisa íntegra livre de fungos, fina, de cor brilhante e de consistência firme. A fruta deverá ser entregue a granel (Kg). Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Peso: 100 gramas de cacho. Embalagem: 1 Kg.                                                                                                                                                       | KG  | 900  | R\$ 23,75 | R\$ 21.375,00 |
| 481123 | VAGEM COMUM OU MACARRÃO COMPRIMENTO MÉDIO DE 12CM - Características: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão, de origem física ou mecânica. Comprimento: Médio de 12cm. Entrega em kg conforme pedido semanal. | KG  | 900  | R\$ 21,07 | R\$ 18.963,00 |
| 460501 | AVEIA EM FLOCOS FINOS EMBALAGEM DE 1KG - Características: aveia em flocos finos, acondicionados em pacotes plásticos resistentes, no seu rótulo deverá ter informações sobre o glúten, tabela nutricional, prazo de validade e lote. Embalagem de 1KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | KG  | 5    | R\$ 13,48 | R\$ 67,40     |
| 463872 | CANELA EM PÓ PACOTE DE 50G - Características: canela em pó livre de fungos, parasitas e de fragmentos estranhos, a embalagem deve conter a data de validade e fabricação e a especificação dos ingredientes. Embalagem: pacote com aproximadamente 50 gramas                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PCT | 20   | R\$ 10,98 | R\$ 219,60    |
| 242772 | ERVA CIDREIRA PACOTE 500G - Características: Erva Cidreira Desidratada - A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação, Procedência, Quantidade, Prazo De Validade E Lote Embalagem Pacote de 500g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | PCT | 2    | R\$ 22,41 | R\$ 44,82     |
| 463896 | ERVA DOCE PACOTE COM 500G - Características: Erva Doce (Pimpinella Anisum L); Composto De Sementes De Erva Doce; Isento De Sujidades, Fragmentos De Insetos E Outros Materiais Estranhos; A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação, Procedência, Quantidade, Prazo De Validade E Lote, Com Validade Mínima De 14 Meses, na data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 267/05, rdc 277/05, rdc 14/14 e alterações posteriores. Embalagem: Pacote Com 500g                                      | PCT | 2    | R\$ 23,84 | R\$ 47,68     |
| 460264 | FARINHA DE TRIGO PACOTE DE 5KG - Características: Farinha de trigo branca tipo 1. No seu rótulo conter informação nutricional e prazo de validade/lote. O sistema de fechamento ou vedação da embalagem não deve ser costurado. Embalagem: pacotes de 5 kg                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | PCT | 3    | R\$ 19,84 | R\$ 59,52     |
| 464553 | FEIJÃO CARIOCA PACOTE DE 1KG - Características: feijão carioca tipo 1, novo, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica; será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos. embalado em saco plástico transparente, resistente, no seu rótulo conter informação nutricional e prazo de validade/lote Embalagem: pacote de 1 kg                                                                                                                                                                                                             | PCT | 10   | R\$ 10,19 | R\$ 101,90    |
| 459016 | FUBÁ DE MILHO AMARELO PACOTE DE 1KG - Características: fubá de milho amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico, no seu rótulo deve constar prazo de validade visível, lote, informação nutricional e sobre glúten. Embalagem: Pacote plástico de 1 kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | PCT | 90   | R\$ 9,35  | R\$ 841,50    |
| 463916 | ORÉGANO PACOTE DE 100G - Características: orégano desidratado. Embalagem: acondicionado em saco plástico resistente e transparente com 100 gr cada pacote.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | PCT | 5    | R\$ 13,06 | R\$ 65,30     |
| 461092 | SAL FINO MARINHO PACOTE DE 1KG - Características: sal fino marinho para cozinha, no seu rótulo deve conter prazo de validade/lote. Embalagem: pacotes de 1 kg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | KG  | 5    | R\$ 5,41  | R\$ 27,05     |
| 217096 | VINAGRE DE ALCOOL FRASCO DE 750ML - Características: Vinagre                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | FR  | 24   | R\$       | R\$           |

**MUNICÍPIO DE CASCADEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES**

|        |                                                                                                                                                             |    |   |          |           |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|----------|-----------|
|        | fermentado, acético de álcool e água, acidez 4, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. Embalagem: frasco de 750 ml.                |    |   | 4,12     | 98,88     |
| 340581 | VINAGRE DE MAÇA - FRASCO COM 750 ML - Características: Fermentado acético de maçã hidratado e conservante ins-224, acidez 4,0%. Embalagem: frasco de 750 ml | FR | 2 | R\$ 7,94 | R\$ 15,88 |

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 17.634, de 27 de junho de 2023.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. Aos itens cujo valor total seja de até R\$80.000,00, será aplicada a exclusividade de participação para MEI/ME/EPP sediadas no MUNICÍPIO DE CASCADEL, conforme justificativa expressa no Estudo Técnico Preliminar.

1.7. Não será admitida a cotação de quantidade inferior ao máximo previsto para o item

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Considerando que o objeto de contratação deverá estar previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), inteiramos que o Plano de Contratação Anual ainda está em fase de elaboração no município de Cascavel, contudo a presente demanda está no planejamento atual da Secretaria Municipal de Meio Ambiente sob o número de intenção 141/2025.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes critérios:

4.1.1. Será exigido dos participantes que apresentem no ato da entrega a origem do

produto, conforme disposto na Resolução SESA Nº 292 DE 21/07/2015 quanto a rotulagem de produtos hortícolas in natura a granel e embalados, comercializados no Estado do Paraná.

**Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

4.2. Não será aplicado para esta contratação a indicação de marca ou modelo, considerando que o objeto a ser licitado -- fármacos e material para conservação -- não possui processo de padronização, conforme preconiza o art. 43 da Lei nº 14.133/2021

**Da vedação de contratação de marca ou produto**

4.3. Não há vedação de marca ou produto nesta contratação, conforme prevê o art. 41, III, da Lei 14.133.

**Da exigência de amostra**

4.4. Não será exigida a apresentação de amostras.

**Subcontratação**

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação/pedido, e a entrega ocorrerá de forma fracionada, de acordo com a necessidade do Zoológico Municipal, no endereço Rua Catanduvas nº 850 Bairro Jardim Nova York, CEP: 85.812-497, entrada de serviço do Zoológico Municipal de Cascavel.

5.2. Os produtos deverão ser entregues nas segundas-feiras no horário das 8h às 11h podendo eventualmente haver duas entregas na semana a critério do contratante.

5.3. Os pedidos serão feitos conforme a necessidade por e-mail ou aplicativo de mensagens, com antecedência de 03 (três) dias úteis;

5.4. A pontualidade na entrega dos produtos para o Zoológico Municipal de Cascavel está vinculada ao cumprimento de cardápio nutricional, sendo que a falta de pontualidade implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequente transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis;

5.5. A empresa deverá disponibilizar funcionários e veículos suficientes para atender a

demanda do Zoológico, para que não haja atraso nas entregas.

5.6. O acondicionamento e transporte dos produtos devem ocorrer observando os padrões e recomendações de higiene;

5.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, observado o disposto no Decreto Municipal nº 17.872/2023.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. No ato da entrega todos os produtos serão conferidos, e pesados podendo ser, neste momento, rejeitados, no todo ou em parte inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. Por se tratar de produtos perecíveis, o recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório que ocorrerá no ato da entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o

limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 7 (sete) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **15 (quinze)** dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de

2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os

percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO por ITEM**.

8.2. O regime de execução adotado será unitário.

### **Critérios Referente à Apresentação da Proposta**

8.3. A proposta deverá ser preenchida com os seguintes dados:

Número do item;

Quantidade;

Unidade de Fornecimento;

Descrição do item conforme tabela do item 1.2 deste Termo de Referência;

Marcas e Fabricante;

Preço Unitário;

Preço Total do item.

8.4. Para fins de julgamento, serão considerados preços unitários com até 2 (duas) casas decimais.

8.5. Validade da Proposta: **120 (cento e vinte) dias**. Este prazo é necessário para viabilizar que a proposta esteja vigente no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, considerando a possibilidade de intercorrências após a abertura da licitação, como a necessidade de realização de diligências, interposição de recursos e prazos necessários aos trâmites internos de homologação/adjudicação.

8.6. Em caso de empate entre as propostas apresentadas, e não havendo sucesso na aplicação do critério de que trata o inciso I do artigo 60 da Lei 14.133/2021, para fins de avaliação do desempenho contratual de que trata o inciso II do mesmo artigo será



considerada vencedora a empresa que possuir o menor número de ocorrências no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

#### **Forma de fornecimento**

8.6. O fornecimento do objeto será **parcelado** por meio da Nota de empenho que será emitida trimestralmente para cada item.

#### **Exigências de habilitação**

8.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### **Habilitação jurídica**

8.8. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.9. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.11. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.13. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.15. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**MUNICÍPIO DE CASCADEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES**

8.16. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.17. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19-e.165).

8.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.24. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou/e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.27. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.28. Certidão negativa de falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.28.1. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor;

8.28.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

#### **Qualificação Técnica**

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento do mesmo tipo de produto objeto desta licitação por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Informamos que o quantitativo mínimo deverá ser 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total de cada item.

8.29.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29.3. A exigência do Atestado de capacidade Técnica visa garantir tanto a transparência e imparcialidade quanto assegurar que a empresa contratada possui a expertise necessária para executar o objeto da licitação com qualidade e eficiência, atendendo as especificações técnicas e prazos estabelecidos evitando prejuízos ao erário.

#### **Disposições referentes à participação de cooperativas**

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$1.136.999,63** (um milhão, cento e trinta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais com sessenta e três centavos) conforme custos unitários apostos na requisição em anexo.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do Inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**MUNICÍPIO DE CASCATEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 12.001.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- II) Fonte de Recursos: 771;
- III) Programa de Trabalho: 2057 - Manutenção e desenvolvimento das atividades da vida silvestre - Zoológico;
- IV) Elemento de Despesa: 33390300000000000000 – Material de Consumo.

Não há necessidade de classificar este Termo de Referência nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, por não se enquadrar nas hipóteses previstas no artigo 23 do referido texto legal.

Cascavel, 22 de janeiro de 2025.

  
**AILTON MARTINS LIMA**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Responsável pela Aprovação

  
**ANAPÁULA PONIWASS**  
Matrícula 20.037-1  
Responsável pela  
Elaboração

**CASCATEL**



**MUNICÍPIO DE CASCADEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**DOCUMENTO COMPLEMENTAR AO TERMO DE REFERÊNCIA**

54



1. Considerando as opções abaixo, deve ser analisado pela Unidade requisitante e definido uma das duas redações para serem utilizadas:

1.1 Informamos que, na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte PODERÃO se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

2. Considerando a Resolução da Procuradoria Geral do Município de Cascavel/PR, qual exige, em sua Cláusula Quinta, "PREÇO", a opção por manter ou suprimir a redação abaixo:

"O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos."

2.1 Informamos que o contrato deverá ser firmado pelo VALOR CERTO a ser pago à contratada.

3. Considerando a Resolução da Procuradoria Geral do Município de Cascavel/PR, qual exige, em sua Cláusula Sétima, "REAJUSTE", a indicação do(s) índice(s) de reajuste dos preços inicialmente contratados, após o interregno de um ano;

3.1 Informamos que o índice a ser adotado será o IPCA.

4. Considerando a Resolução da Procuradoria Geral do Município de Cascavel/PR, informamos, quanto a GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL prevista em sua Cláusula Décima, que:

I. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5. Considerando a Resolução da Procuradoria Geral do Município de Cascavel/PR, qual exige, em sua Cláusula Décima Segunda a previsão da EXTINÇÃO CONTRATUAL, informamos que deverá constar, no instrumento contratual, a seguinte redação:

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**DOCUMENTO COMPLEMENTAR AO TERMO DE REFERÊNCIA**

6. Considerando a Resolução n.º 069/2024 da Procuradoria Geral do Município de Cascavel, informamos que, em seu item 4: 'DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS', deverá constar a seguinte redação:

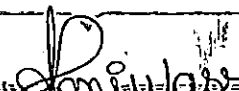
4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

7. Por fim, relacionamos abaixo os servidores designados para exercerem as funções e atribuições especificadas no Decreto Federal n.º 17.872/2023 neste processo:

| Servidor                         | Matrícula | Secretaria/Setor | Função                            |
|----------------------------------|-----------|------------------|-----------------------------------|
| ROGÉRIO ASSUNÇÃO DE MELLO        | 37.229-1  | SEMA/FAUNA       | Fiscal Administrativo             |
| VANILCE PEREIRA DE OLIVEIRA      | 12.637-1  | SEMA/FAUNA       | Suplente do Fiscal Administrativo |
| HAMILTON MENDES DOS SANTOS       | 12.370-1  | SEMA/FAUNA       | Gestor de Contrato                |
| RAFAEL BRUNO COSTANARO MANTOVANI | 34.350-1  | SEMA/FAUNA       | Suplente do Gestor de Contrato    |

Cascavel, 22 de Janeiro de 2025.

Elaborado por: Anapaula Poniwass

  
ANAPÁULA PONIWASS

Mat. 20.037-1

Responsável pela Elaboração

**CASCABEL**

Ciente,

  
AILTON MARTINS LIMA  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**RESOLUÇÃO Nº69/2024-PGM**

**Súmula:** Aprova a Minuta Padronizada da Ata de Registro de Preços

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no exercício das atribuições legais e regulamentares definidas na Lei nº 6.792/2017, de 13 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprova a Minuta Padronizada da Ata de Registro de Preços.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**

Cascavel, 19 de março de 2024.

**Edson Zorek**  
Procurador-Geral do Município  
EDSON  
ZOREK:02756516902

Assinado de forma digital por  
EDSON ZOREK:02756516902  
Dados: 2024.03.20 07:57:18 -03'00'

MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O Município de Cascavel, com sede na Rua Paraná nº 5000, na cidade de Cascavel/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Renato Silva**, portador da matrícula funcional nº 34.702-1, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 18.027, de 25 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Hortifrutigranjeiros e demais gêneros alimentícios para a Divisão de Vida Silvestre e Bem Estar Animal destinados à nutrição do plantel de animais do Zoológico Municipal de Cascavel**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... *[do edital de Licitação nº ...../20...]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado[A1], as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2], fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i> |                                        |                                         |         |                   |                    |          |                            |
|------------|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------|---------|-------------------|--------------------|----------|----------------------------|
|            | Especificação                                                                | Marca<br><i>(se exigida no edital)</i> | Modelo<br><i>(se exigido no edital)</i> | Unidade | Quantidade Máxima | Quantida de Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
| X          |                                                                              |                                        |                                         |         |                   |                    |          |                            |
|            |                                                                              |                                        |                                         |         |                   |                    |          |                            |

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas  
Divisão de Contratos

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. [A3]

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) [A4][A5]**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3.2. *{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos participantes do registro de preços:*

| Item nº | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|---------|----------------------|---------|------------|
|         |                      |         |            |
|         |                      |         |            |
|         |                      |         |            |
|         |                      |         |            |

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**



**MUNICÍPIO DE CASCADEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas  
Divisão de Contratos

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão pelo Município à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo Federal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir [A6] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, *podendo ser prorrogada por igual período, desde que o detentor haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações e acompanhado de pesquisa prévia comprovado o preço vantajoso.*

5.1.1. Poderá haver a renovação dos quantitativos registrados em conformidade com o art. 23 do Decreto 18.027/2024, até o limite do quantitativo original e proporcionalmente ao período de prorrogação da ata.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**MUNICÍPIO DE CASCADEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas  
Divisão de Contratos

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro

**MUNICÍPIO DE CASCADEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas  
Divisão de Contratos

de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021<sup>[A7]</sup>;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**MUNICÍPIO DE CASCATEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas  
Divisão de Contratos

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado. [A8]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



**MUNICÍPIO DE CASCATEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas  
Divisão de Contratos

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS[A9]**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 36 do Decreto nº 18.027 de 2024[A10].

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. for liberado;

9.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração;

9.1.6. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 29, deste Decreto; ou

9.1.7. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas  
Divisão de Contratos

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no §3º do art. 28 e no §4º do art. 29, do Decreto nº 18.027/2024;

9.4.2. pelo decurso do prazo de vigência;

9.4.3. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.4.4. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.4.5. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador providenciar o registro das penalidades aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório (art. 8º, inciso XV, do Decreto nº 18.027, de 2024);

10.3. É de competência das secretarias ou unidades administrativas participantes zelar pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços (art. 9º, do inciso IX, do Decreto nº 18.027, de 2024).

10.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.



**MUNICÍPIO DE CASCADEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas  
Divisão de Contratos

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Cascavel, PR, [dia] de [mês] de [ano].



**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas  
Divisão de Contratos

**Anexo[A11]**

**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i> |                                 |                                  |         |                   |                      |          |                            |
|------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|----------------------|----------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                                | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade de Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                              |                                 |                                  |         |                   |                      |          |                            |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i> |                                 |                                  |         |                   |                      |          |                            |
|------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|----------------------|----------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                                | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade de Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                              |                                 |                                  |         |                   |                      |          |                            |

**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR**

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010  
Secretaria Municipal de Comunicação Social

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****RESOLUÇÃO Nº68/2024-PGM**

**Súmula:** Aprova a Minuta Padronizada de Contrato – Aquisições

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no exercício das atribuições legais e regulamentares definidas na Lei nº 6.792/2017, de 13 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprova a Minuta Padronizada de Contrato – Aquisições

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**

Cascavel, 19 de março de 2024.

**Edson Zorek**  
Procurador-Geral do Município

EDSON  
ZOREK:027565169  
02

Assinado de forma digital por  
EDSON ZOREK:02756516902  
Dados: 2024.03.20 07:56:16  
-03'00'

**Modelo de Termo de Contrato - Aquisições – Licitação [RMdS1]**

**Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021**

(Processo Administrativo nº 10565/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI, POR INTERMÉDIO DO  
MUNICÍPIO DE CASCADEL E  
.....

O Município de Cascavel, com sede na Rua Paraná nº 5000, na cidade de Cascavel/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Renato Silva, brasileiro, portador da matrícula funcional nº 34.702-1, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, [A2] tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico n. ....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de **Hortifrutigranjeiros e demais gêneros alimentícios para a Divisão de Vida Silvestre e Bem Estar Animal destinados à nutrição do plantel de animais do Zoológico Municipal de Cascavel**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL [A3] |
|------|---------------|--------|-------------------|------------|----------------|------------------|
| 1    |               |        |                   |            |                |                  |
| 2    |               |        |                   |            |                |                  |
| 3    |               |        |                   |            |                |                  |

|     |  |  |  |  |  |  |
|-----|--|--|--|--|--|--|
| ... |  |  |  |  |  |  |
|-----|--|--|--|--|--|--|

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) .....  
na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento. [A4]

2.2. Por se tratar de um contrato por escopo, o prazo de vigência poderá ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5. Nos casos em que a prorrogação automática de que trata o item 2.2 for efetivada, o contratante deverá formalizar o aditivo contratual, com a assinatura pelo contratado, a anotação do novo prazo de vigência e a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas".

**OU**

2.6. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) .....  
[A5]prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



- 2.7. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*
- 2.8. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*
- 2.9. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)[A6]

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*[A7]

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)[A8]**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano

contado da data do orçamento estimado, em 21/01/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A9].

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Corregedoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Secretaria ou Unidade Administrativa terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A10]

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias. [A11]

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. [A12]

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII) [A13]**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A14]

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos

prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.[A15]

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. *moratória de 0,5.% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;*
2. *moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
  - i. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. [A16]*
3. *compensatória de 0,5% (meio por cento) até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos previstos no item 11.1 letras “a” à “h” a ser determinada a dosimetria da pena através do processo administrativo sancionador, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 16.664/2023. [A17][A18][A19]*

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos

neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. [A20]

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A21]

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Cascavel,PR, [dia] de [mês] de [ano].

**MUNICÍPIO DE CASCADEL**

**RENATO SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2- [A22]

**CASCADEL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de hortifrutigranjeiros e demais gêneros alimentícios para Divisão de Vida Silvestre e Bem Estar Animal destinados à nutrição do plantel de animais do Zoológico Municipal de Cascavel.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso I do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG)

1.1. A aquisição descrita na introdução deste ETP visa prover a alimentação adequada e balanceada ao plantel de 355 animais de 70 espécies do Zoológico Municipal de Cascavel, promovendo assim uma melhor nutrição e consequentemente uma melhora à saúde dos animais, bem como apoio técnico à órgãos ambientais como Instituto Água e Terra - IAT, Polícia Ambiental entre outros no cuidado de urgência e emergência da fauna silvestre;

1.2. O Zoológico Municipal de Cascavel tem uma equipe composta por 20 pessoas entre servidores e estagiários nos cargos de agente administrativo, auxiliar de serviços gerais, bióloga, médico veterinário, tratador de animais e zeladores e suas funções e normativas estão regulamentadas na IN 0047/2015 do IBAMA em especial no artigo 3º inciso X que define sua finalidade como científica, conservacionista, educativa e sociocultural.

1.3. Para garantir a execução destes trabalhos cumprindo o dispositivo legal vigente, anteriormente citado é imprescindível a aquisição dos itens com descritivos e quantidades indicadas no item 2.2 deste ETP, observando a garantia dos 5 pilares do Bem Estar Animal, ou seja, livre de doenças, desconforto, fome, medo, e dor respeitando a característica de cada espécie que pode ser aves, répteis ou mamíferos;

1.4. Ressalta-se que a falta dos produtos objeto deste processo acarretaria déficit no cardápio nutricional ou mesmo ausência total de alimentação o que além de gerar estresse, má nutrição ou desnutrição severa com risco iminente de óbito. Imprescindível destacar que este óbito pode configurar crime. Crime este totalmente imputável ao prefeito, pois, perante o IBAMA junto ao SIS-FAUNA ele é o gestor responsável sendo o vínculo em seu CPF uma vez que o nosso plantel de animais é bem semente do município.

1.5. Considerando que a aquisição dos itens acontecerá de forma variável e de acordo com a necessidade, baseada na previsão de consumo para 12 meses, a solução mais adequada é o Sistema de Registro de Preço.

1.6. Considerando que o quantitativo a ser adquirido foi calculado com base nas necessidades do Zoológico não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso II do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).

2.1 Os pedidos serão feitos conforme a necessidade por e-mail ou aplicativo de mensagens, com antecedência de 03 (três) dias úteis;

2.2 Os itens a serem adquiridos neste processo devem seguir, no mínimo, as seguintes especificações:

| CATMAT | PRODUTO                                                                   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNID. FORNEC | QTDE. |
|--------|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------|
| 464371 | ABACATE MANTEIGA C/ PESO MÉDIO POR UNIDADE 500 G                          | <b>Características:</b> De primeira qualidade; casca lisa, verde <i>in natura</i> , apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. <b>Peso:</b> 500 gramas a unidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | KG           | 900   |
| 464374 | ABACAXI PÉROLA C/ PESO MÉDIO POR UNIDADE 1.KG                             | <b>Características:</b> De primeira qualidade, fruto de tamanho médio, limpo, firmes e íntegros; acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar ileso, sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes. <b>Peso:</b> 1 quilograma a unidade. | UND          | 10    |
| 463746 | ABÓBORA MORANGA C/ PESO MÉDIO POR UNIDADE 4 KG                            | <b>Características:</b> De primeira qualidade; Integra consistência firme. Casca livre de fungos, rachaduras ou partes moles. <b>Peso:</b> 4 quilogramas a unidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | KG           | 2160  |
| 463749 | ABOBRINHA ITALIANA C/ PESO MÉDIO DE 350 G                                 | <b>Características:</b> Abobrinha italiana de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. <b>Comprimento:</b> de 15 a 20 cm a unidade. <b>Peso:</b> 350 gramas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | KG           | 1080  |
| 483820 | ALMEIRÃO DA CATALONHA - ESCURO C/ PESO MÉDIO POR MAÇO DE 400 G            | <b>Características:</b> Maço, com folhas íntegras livres de fungos. <b>Peso:</b> 400 gramas o maço.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | MÇ           | 13500 |
| 470608 | ALMEIRÃO - PÃO DE AÇÚCAR C/ PESO MÉDIO POR MAÇO DE 400 G                  | <b>Características:</b> Maço com folhas íntegras, esverdeadas, de boa aparência, sem fermentos e defeitos, livres de fungos. <b>Peso:</b> 400 gramas o maço.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | MÇ           | 17400 |
| 464535 | AMENDOIM COM CASCA KG                                                     | <b>Característica:</b> Tipo do amendoim: amendoim cru do tipo 1, casca avermelhada, Ausência de: umidade, impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório, misturas inadequadas. A granel.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | KG           | 150   |
| 464535 | AMENDOIM PACOTE C/ 500 G                                                  | <b>Características:</b> Amendoim cru, com pele; constituído de grãos inteiros; limpos e de primeira qualidade; sem fermentação e mofo; isentos de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 6 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico-pacote. <b>Embalagem:</b> 500 gramas.                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PCT          | 240   |
| 464380 | BANANA NANICA OU CATURRA (CAIXA 20 KG) C/ PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 150 G | <b>Características:</b> De primeira qualidade; casca lisa, No momento da entrega, 50% da quantidade total de bananas, deverá ser entregue na condição Madura (maturação natural) e os outros 50% deverão ser entregues na condição Verde. , casca livre de fungos e íntegra. <b>Comprimento:</b> 15 cm a 18 cm. <b>Peso:</b> 150 gramas a unidade. <b>Embalagem:</b> Caixa de 20 KG.                                                                                                                                                                                                                           | KG           | 9600  |
| 463753 | BATATA DOCE C/ PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 500 G                            | <b>Características:</b> De primeira qualidade; íntegra; firme, cor branca ou rosa; casca lisa, sem indício de germinação; isenta de sujidades e objetos estranhos. <b>Peso:</b> 500 gramas a unidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | KG           | 3000  |
| 463767 | BETERRABA C/ PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 500.G                              | <b>Características:</b> De primeira qualidade; casca lisa e sem rachaduras e cor concentrada; consistência firme; sem indícios de germinação; isenta de sujidades e objetos estranhos. <b>Peso:</b> 500 gramas a unidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | KG           | 900   |

|        |                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |       |
|--------|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|
| 464543 | CASTANHA DO PARÁ COM CASCA                             | <b>Características:</b> Castanha do Pará com casca in natura, inteira e em boas condições de manipulação e consumo. <b>Entrega:</b> A castanha deverá ser entregue a granel (Kg).                                                                                                                                                                                                                                    | KG | 180   |
| 464388 | CAQUI FUJI C/ PESO MÉDIO POR UNIDADE 110 G             | <b>Características:</b> Firme e de cor uniforme, sem rachaduras na casca. Grau médio de amadurecimento (bem colorido) de 1ª qualidade. Prazo de validade semanal. Consistências de fruta fresca isentam de machucados e podridão. <b>Peso:</b> 110 gramas a unidade.                                                                                                                                                 | KG | 900   |
| 463878 | CEBOLINHA C/ PESO MÉDIO POR MAÇO DE 200 G              | <b>Características:</b> Cebolinhas frescas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de queimaduras. <b>Peso:</b> 200 gramas o maço.                                                                                                                                                                                                                           | MÇ | 900   |
| 463770 | CENOURA DE PRIMEIRA C/ PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 300 G | <b>Características:</b> De primeira qualidade; casca lisa, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, de aparência fresca e de cor laranja vivo. <b>Comprimento:</b> De 18 cm a 22 cm. <b>Peso:</b> 300 gramas a unidade.                                                                                                                                                                            | KG | 3000  |
| 463821 | CHICÓRIA C/ PESO MÉDIO POR MAÇO DE 400 G               | <b>Características:</b> De primeira qualidade, com folhas íntegras livres de fungos. <b>Peso:</b> 400 gramas o maço.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | MÇ | 18900 |
| 308741 | COCO SECO C/ PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 500 G           | <b>Características:</b> Seco, com coloração homogênea, isento de detritos, sem odores estranhos. <b>Peso:</b> 500 gramas a unidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                  | KG | 900   |
| 463822 | COUVE C/ PESO MÉDIO POR MAÇO DE 400 G                  | <b>Características:</b> De primeira qualidade, com folhas íntegras e livres de fungos. <b>Peso:</b> 400 gramas o maço.                                                                                                                                                                                                                                                                                               | MÇ | 11100 |
| 463824 | ESPINAFRE C/ PESO MÉDIO POR MAÇO 450 G                 | <b>Características:</b> Espinafre - fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. <b>Peso:</b> 450 gramas o maço                                         | KG | 1500  |
| 464392 | GOIABA VERMELHA C/ PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 170 G     | <b>Características:</b> de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanho de médio a grande e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte <b>Peso:</b> 170 gramas a unidade. | KG | 900   |
| 483898 | HORTELÃ C/ PESO MÉDIO POR MAÇO DE 50 G                 | <b>Características:</b> Verdura in natura, tipo hortelã, espécie comum, de primeira qualidade - com folhas íntegras livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. <b>Peso:</b> 50 gramas o maço                                                                                                             | MÇ | 150   |
| 464393 | LARANJA PÊRA C/ PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 140 G        | <b>Características:</b> De primeira qualidade. Casca lisa íntegra livre de fungos, fina e de cor brilhante; de consistência firme. <b>Peso:</b> 140 gramas a unidade.                                                                                                                                                                                                                                                | KG | 1200  |
| 464400 | MAÇÃ FUJI OU GALA C/ PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 130 G   | <b>Características:</b> De primeira qualidade; casca lisa íntegra livre de fungos; consistência firme; <b>Peso:</b> 130 gramas a unidade.                                                                                                                                                                                                                                                                            | KG | 1800  |
| 464405 | MAMÃO FORMOSA C/ PESO MÉDIO POR UNIDADE 1 KG           | <b>Características:</b> De primeira qualidade; padrão comercial não muito verde nem muito maduro; Casca lisa, livre de fungos; com maturação natural; consistência firme e íntegra. <b>Peso:</b> 1 quilograma a unidade.                                                                                                                                                                                             | KG | 3000  |
| 463795 | MANDIOCA IN NATURA COM CASCA KG                        | <b>Características:</b> De primeira qualidade, livre na maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade sem rachaduras ou cortes na casca, ausência de machucaduras, bolores, parasitas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg conforme pedido semanal.                                                    | KG | 900   |
| 463795 | MANDIOCA DESCASCADA EM                                 | <b>Características:</b> Mandioca descascada in natura, branca, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, aroma impróprio.                                                                                                                                                                                                                                       | KG | 900   |

|        |                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |      |
|--------|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|
|        | EMBALAGEM DE 1 KG                                             | parasitas e larvas. <b>Embalagem:</b> Entregue em bandejas de isopor. <b>Peso:</b> 1 kilograma por embalagem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |      |
| 464405 | MANGA TOMY C/ PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 450 G                 | <b>Características:</b> De primeira qualidade; casca lisa, livre de fungos; com maturação natural; consistência firme, íntegra. <b>Peso:</b> médio 450 gramas a unidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | KG  | 3000 |
| 402879 | MEL DE ABELHA . . ORGÂNICO . . FRASCO DE 300 g                | <b>Características:</b> Mel produzido por abelhas; livre de açúcares, aditivos, corantes, aromatizantes, espessantes, conservantes e edulcorantes ou outras substâncias que alterem a sua composição original. Com sabor e aroma de acordo com sua origem e cor variando de quase incolor a pardo-escuro; não devendo ter indícios de fermentação. <b>Embalagem:</b> Adequada hermeticamente fechada, podendo ser, frasco ou Bisnaga de plástico com tampa. <b>Validade:</b> mínima de 12 meses na data da entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. <b>Peso:</b> 300 gramas por frasco. | FR  | 80   |
| 464418 | MELÂNCIA C/ PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 10 KG                   | <b>Características:</b> De primeira qualidade; casca íntegra, isenta de manchas e perfurações, consistência firme, sem rachaduras e partes moles. <b>Peso:</b> 10 quilogramas a unidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | KG  | 1800 |
| 464422 | MELÃO C/ PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 1,5 KG                     | <b>Características:</b> De primeira qualidade; casca sem deterioração; livre de fungos; consistência firme; sem rachaduras e sujidades. <b>Peso:</b> 1,5 quilograma a unidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | KG  | 1080 |
| 464328 | MORANGO C/ PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 45 GRAMAS                | Morango Fresco, Apresentando Tamanho, Cor E Conformação Uniformes, Em Condições adequadas, Bem Desenvolvido, Com Polpa Íntegra E Firme, Sem Danos Físicos E Mecânicos Oriundos Do Manuseio E Transporte E Doenças. Deverá Apresentar Grau De Maturação Tal Que Permita Suportar A Manipulação E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo Imediato. Com Ausência De Sujidades. Deverá ser entregue em caixas de papelão resistentes.                                                                                                                                                           | KG  | 25   |
| 467577 | OVOS BANDEJA C/ 30 UNIDADES . PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 50 G  | <b>Características:</b> Ovos brancos tipo 3, classe A. Origem galinha, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor e sabor anormais. Acondicionados em embalagem apropriada, com inspeção oficial. <b>Embalagem:</b> Bandeja com 30 unidades. <b>Peso:</b> 50 gramas a unidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | BDJ | 900  |
| 464333 | PÊSSEGO NACIONAL C/ PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 110 G           | <b>Características:</b> Fruta In Natura, Tipo Pêssego, Espécie Nacional, de primeira qualidade. Casca lisa íntegra livre de fungos, fina, de cor brilhante e de consistência firme. A fruta deverá ser entregue a granel (Kg). <b>Peso:</b> 110 gramas por unidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | KG  | 900  |
| 463800 | PEPINO CAIPIRA C/ PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 300 G             | <b>Características:</b> Tipo comum, coloração uniforme e sem manchas, firmes e bem desenvolvidos, sem ferimentos ou defeitos, não estando danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. <b>Comprimento:</b> 20 cm. <b>Peso:</b> 300 gramas a unidade.                                                                                                                                                                                                                                                              | KG  | 900  |
| 464426 | PERA NACIONAL C/ PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 200 G              | <b>Características:</b> Fruta in natura, de primeira qualidade, a casca precisa ser lisa e macia, sem picada de inseto, amassada, sem imperfeições, deve ser doce e suculenta, deve apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo <b>Peso:</b> 100g a unidade                                                                                                                                                                                                                                                     | KG  | 900  |
| 463809 | PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA C/ PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 220 G | <b>Características:</b> De primeira qualidade; livre de fungos; cor verde escuro, consistência firme; íntegros. <b>Comprimento:</b> 12 cm a 15 cm. <b>Peso:</b> 220 gramas a unidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | KG  | 120  |
| 464430 | PINHÃO EM EMBALAGEM DE 1 KG                                   | <b>Características:</b> De primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita e suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | KG  | 200  |



|        |                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |      |
|--------|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|
|        |                                                   | desenvolvida. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. <b>Embalagem:</b> Saco de 1 quilogramas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |      |
| 463839 | REPOLHO VERDE C/ PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 1 KG   | <b>Características:</b> De primeira qualidade, liso, fresco, firme, coloração uniforme, típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade (perfurações, rachaduras, cortes), livre de resíduos e fertilizantes, sem traços de descoloração e turgescência, isentos de fungos e sujidades. <b>Peso:</b> 1 quilograma a unidade.                                                                                                                                                        | KG  | 1500 |
| 463826 | RÚCULA C/ PESO MÉDIO POR MAÇO DE 350 G            | <b>Características:</b> Rúcula fresca, in natura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. <b>Peso:</b> 350 gramas o maço.                                                                                                                                                        | MÇ  | 7800 |
| 463806 | TOMATE C/ PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 200 G         | <b>Características:</b> Tomate de primeira qualidade; consistência firme; sem sujidade; pele lisa, livre de fungos; <b>Maduração:</b> Média (nem muito maduro nem muito verde.) <b>Peso:</b> 200 gramas a unidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | KG  | 1200 |
| 464438 | UVA ITÁLIA C/ PESO MÉDIO POR CACHO DE 100 G       | <b>Características:</b> Fruta In Natura, Espécie Uva Itália, de primeira qualidade: Casca lisa íntegra livre de fungos, fina, de cor brilhante e de consistência firme. A fruta deverá ser entregue a granel (Kg). Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. <b>Peso:</b> 100 gramas de cacho. <b>Embalagem:</b> 1 Kg.                                                                                                                                               | KG  | 900  |
| 481123 | VAGEM COMUM OU MACARRÃO COMPRIMENTO MÉDIO DE 12CM | <b>Características:</b> Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. <b>Comprimento:</b> Médio de 12cm. <b>Entrega em kg conforme pedido semanal.</b> | KG  | 900  |
| 460501 | AVEIA EM FLOCOS FINOS EMBALAGEM DE 1KG            | <b>Características:</b> aveia em flocos finos, acondicionados em pacotes plásticos resistentes, no seu rótulo deverá ter informações sobre o glúten, tabela nutricional, prazo de validade e lote. <b>Embalagem</b> de 1KG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | KG  | 5    |
| 463872 | CANELA EM PÓ PACOTE DE 50G                        | <b>Características:</b> canela em pó livre de fungos, parasitas e de fragmentos estranhos. a embalagem deve conter a data de validade e fabricação e a especificação dos ingredientes. <b>Embalagem:</b> pacote com aproximadamente 50 gramas.                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PCT | 20   |
| 242772 | ERVA CIDREIRA PACOTE 500G                         | <b>Características:</b> Erva Cidreira Desidratada - A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação, Procedência, Quantidade, Prazo De Validade E Lote. <b>Embalagem</b> Pacote de 500g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | PCT | 2    |
| 463896 | ERVA DOCE PACOTE COM 500G                         | <b>Características:</b> Erva Doce (Pimpinella Anisum L); Composto De Sementes De Erva Doce; Isento De Sujidades, Fragmentos De Insetos E Outros Materiais Estranhos; A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação, Procedência, Quantidade, Prazo De Validade E Lote. Com Validade Mínima De 14 Meses. na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 267/05, rdc 277/05, rdc 14/14 e alterações posteriores. <b>Embalagem:</b> Pacote Com 500g.                    | PCT | 2    |
| 460264 | FARINHA DE TRIGO PACOTE DE 5KG                    | <b>Características:</b> Farinha de trigo branca tipo 1,. No seu rótulo conter informação nutricional e prazo de validade/lote. O sistema de fechamento ou vedação da                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PCT | 3    |

|        |                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |    |
|--------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
|        |                                           | embalagem não deve ser costurado. Embalagem: pacotes de 5 kg.                                                                                                                                                                                                                                                               |     |    |
| 464553 | FEIJÃO CARIOCA<br>PACOTE DE 1KG           | Características: feijão carioca tipo 1, novo, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica. será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos. embalado em saco plástico transparente, resistente, no seu rótulo conter informação nutricional e prazo de validade/lote. Embalagem: pacote de 1 kg | PCT | 10 |
| 459016 | FUBÁ DE MILHO<br>AMARELO PACOTE<br>DE 1KG | Características: fubá de milho amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico, no seu rótulo deve constar prazo de validade visível, lote, informação nutricional e sobre glúten. Embalagem: Pacote plástico de 1 kg,                                                                                                        | PCT | 90 |
| 463916 | ORÉGANO PACOTE<br>DE 100G                 | Características: orégano desidratado. Embalagem: acondicionado em saco plástico resistente e transparente com 100 gr cada pacote.                                                                                                                                                                                           | PCT | 5  |
| 461092 | SAL FINO<br>MARINHO PACOTE<br>DE 1KG      | Características: sal fino marinho para cozinha, no seu rótulo deve conter prazo de validade/lote. Embalagem: pacotes de 1 kg                                                                                                                                                                                                | KG  | 5  |
| 217096 | VINAGRE DE<br>ÁLCOOL FRASCO<br>DE 750ML   | Características: Vinagre fermentado, acético de álcool e água, acidez 4, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. Embalagem: frasco de 750 ml.                                                                                                                                                       | FR  | 24 |
| 340581 | VINAGRE DE<br>MAÇÃ - FRASCO<br>COM 750 ML | Características: Fermentado acético de maçã hidratado e conservante ins-224, acidez 4,0%. Embalagem: frasco de 750 ml.                                                                                                                                                                                                      | FR  | 2  |

21  
P.

2.3 Os produtos deverão ser entregues nas segundas-feiras no horário das 8h às 11h podendo eventualmente haver duas entregas na semana a critério do contratante. A pontualidade na entrega dos produtos para o Zoológico Municipal de Cascavel está vinculada ao cumprimento de cardápio nutricional, sendo que a falta de pontualidade implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequente transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis;

2.4 O acondicionamento e transporte dos produtos devem ocorrer observando os padrões e recomendações de higiene.

2.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.6 O endereço para entrega é Rua Catanduvas nº 850 Bairro Jardim Nova York, CEP: 85.812-497, entrada de serviço do Zoológico Municipal de Cascavel, no setor de nutrição;

2.7 Quando da entrega, os produtos deverão apresentar-se:

- A. Isento de substâncias terrosas;
- B. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- C. Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
- D. Sem umidade externa anormal;
- E. Isento de odor e sabor estranho;
- F. Isento de enfermidades;

2.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.9 Não haverá exigência de garantia contratual para execução, uma vez que trata-se de aquisição de bens e seu pagamento é realizado apenas com a efetivação da entrega, não tendo portanto riscos à Administração durante a vigência contratual.

2.10 Quanto ao recebimento dos itens:

• No ato da entrega todos os produtos serão conferidos e pesados podendo ser, neste momento, rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes deste ETP e na requisição de compras devendo ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas sem prejuízo da aplicação das penalidades;

• Por tratar-se de itens perecíveis, os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório que ocorrerá no ato da entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

• Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

• O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.11 Quanto à sustentabilidade no critério ambiental será exigido dos participantes que apresentem no ato da entrega a origem do produto, conforme disposto na Resolução SESA Nº 292 DE 21/07/2015 quanto a rotulagem de produtos hortícolas in natura a granel e embalados, comercializados no Estado do Paraná.

2.12 A exigência da rotulagem visa assegurar a segurança alimentar para os animais por meio da origem e procedência do produto, condições de cultivo, proteção à Saúde pública e a conformidade com a legislação, transparência, imparcialidade bem como a valorização do produto nacional e incentivo a prática sustentável de cultivo.

2.13 Quanto à sustentabilidade econômica, o processo garante o fomento dos fornecedores ao estimular a livre concorrência observando o comportamento do mercado.

2.14 Já a sustentabilidade econômica e social estão ligadas intrinsecamente pois são essenciais para atender aspectos socioculturais ligados a atividades educacionais, de pesquisa e conservacionista além das ligadas às 5 (cinco) liberdades do bem estar animal no setor a que se destina esta aquisição.

### 3 – CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS.

**Fundamentação:** O catálogo eletrônico de padronização constitui ferramenta informatizada, disponibilizada e gerenciada pela Administração Pública Direta Municipal, com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação ou para contratação direta. (inciso II do § 1º do art. 19 da Lei 14.133/2021 e Portaria 0107/2023 - SEPLAG.)

3.1 No que refere ao catálogo eletrônico de padronização, como o Município ainda não possui a ferramenta, foi realizada consulta ao link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itenspadronizados>, consultando o catálogo eletrônico do Governo Federal, e verifica-se que o mesmo somente possui os itens água mineral natural, sem gás, café e açúcar. Assim, não atendendo ao objeto desta aquisição, estando justificada a sua não utilização.

### 4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso III do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG.)

4.1 Os bens a serem adquiridos são classificados como bens comuns uma vez que possuem notadamente padrões de desempenho e de qualidade que podem ser definidos de maneira objetiva, com base em especificações usuais de mercado.

4.2. Tratando-se de materiais de consumo, a equipe de planejamento não encontrou outra solução de mercado que não seja a aquisição dos alimentos pelo próprio município, visto que a dieta é pensada pelos profissionais que atuam no Zoo e, portanto, não há necessidade de terceirizar esse serviço, bastando a aquisição dos alimentos.

4.3. O levantamento do mercado foi feito analisando as contratações disponíveis no portal compras.gov.br, conforme documentos em anexo, além de busca junto ao Painei de Preços e sítios especializados, uma vez que trata-se de uma procedimento simplificado e nos permite avaliar de maneira mais fidedigna o mercado.

4.4. Considerando que a aquisição dos itens acontecerá de forma variável de acordo com a necessidade, baseada na previsão de consumo para 12 meses a solução mais adequada é o Sistema de Registro de Preço.

4.5. O SRP será por item devido ao comportamento mercadológico das empresas citadas anteriormente neste tópico.

4.6. Não há impedimento para o tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte podendo utilizar os dispositivos da lei complementar 123/2006.

4.7. Para os itens exclusivos para MEP com valor de até R\$ 80.000,00 será utilizado o art. 4 da LC 112/2020 e o §2º e será dada prioridade de contratação às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, o agricultor familiar e pequeno produtor rural, sediados no município de Cascavel.

4.8. Justifica-se a aplicação do art. 4, §2º LC 112/2020 por se tratarem de produtos perecíveis, com curta validade e de extrema necessidade aos animais do plantel do Zoológico Municipal, sendo que as entregas precisam ser realizadas de forma praticamente diária sem nenhum prejuízo ao bom desenvolvimento dos trabalhos. Além do mais, a mesma LC 112/2020 art. 4, concede tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.9. Considerando que o quantitativo a ser adquirido foi calculado com base nas necessidades do Zoológico não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º e inciso IV do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).

5.1. A aquisição do objeto descrito no cabeçalho deste documento busca atender as necessidades descritas no item 1 deste ETP e para tanto atenderá todos os princípios elencados no artigo 5º da lei 14.133/2021.

5.2. Devido às características da contratação e por se tratar de material de consumo, não há necessidade de manutenção e/ou assistência técnica.

5.3. Desta forma a solução, mais vantajosa para esta aquisição considerando a estimativa de quantidade, a aplicação/utilização dos itens de forma específica para o cuidado de fauna silvestre em cativeiro descritos anteriormente é a aquisição dos alimentos através do procedimento auxiliar SRP.

## 6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

**Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso V do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG.).

6.1. O quantitativo baseou-se em processo licitatório anterior, conforme documentos em anexo, e no cardápio elaborado para cada espécie que é feito com base no peso de cada animal, no nível de atividade física e consequentemente no gasto calórico que o mesmo tem.

6.2. O cálculo de consumo da alimentação dos animais do plantel do Zoológico Municipal de Cascavel baseia-se em fatores variáveis como o percentual de Peso Corporal/Peso Vivo do animal (PC ou PV), a Taxa Metabólica Basal (TMB), a Necessidade de Energia Metabolizável (NEM), as diferentes fases da vida do animal (filhotes, juvenis, adultos e idoso) e os diferentes estados fisiológicos como, crescimento, manutenção, grau de atividade, fase reprodutiva, alterações individuais, sobrepeso, reprodução e lactação.

6.3. Assim para o cálculo da quantidade de alimento fornecido consideramos a Energia Metabolizável do alimento (estimada ou determinada in vivo) - EM e a Necessidade Energética Estimada (ENM) para o animal:

a) Quantidade de alimento (kg) = Necessidade Energética Do Animal (kcal por dia)

b) Energia Metabolizável Do Alimento (kcal por kg)

c) A necessidade energética (NE) baseia-se nos seguintes parâmetros, determinados para animais silvestres, descritos em Carciofi, 2006; Carciofi & Saad (2001):

- e) Aves não passeriformes: 130-160x(PC)0,75  
 f) Mamíferos placentários 140x(PC)0,75  
 g) Mamíferos marsupiais 100x(PC)0,75  
 h) Répteis 32x(PC)0,77  
 i) Tartarugas 32x(PC)0,86  
 j) Cão doméstico 120x(PC)0,75  
 k) Gato doméstico 70x(PC)  
 l) \*PC = Peso Corporal

6.4. O cálculo da NE é variável, pois depende do estado fisiológico do animal: podendo sofrer ajustes em cada uma dessas fases: inativo; pós-cirúrgico; trauma; queimadura; septicemia; crescimento; gestação e lactação.

6.5. Existem inúmeras fórmulas desenvolvidas para a estimativa da Energia Metabolizável (EM) dos alimentos. No Zoo utilizamos a seguinte fórmula: Energia Metabolizável (EM) (kcal/100g alimento) = [(3,5 x % proteína bruta) + (8,5 x % extrato etéreo) + (3,5 x % extrativos não nitrogenados)]

6.6. Além disso, consideramos o fato do Zoológico realizar apoio técnico a órgãos ambientais no atendimento à fauna silvestre e que esses atendimentos são variáveis, trabalhamos com um acréscimo de 20% (vinte por cento) em cada item, finalizado na tabela descrita no item 2 deste ETP.

## 7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e inciso VI do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).

7.1. Foi realizada estimativa de preço por meio de pesquisa junto compras.gov.br realizada sob nº 5/2025, Painel de Preços do Governo Federal e sítios especializados e fornecedores, uma vez que trata-se de uma procedimento simplificado e nos permite avaliar de maneira mais fidedigna o mercado.

7.2. Após esses levantamentos confeccionou-se planilha com a utilização de 3 (três) preços válidos, onde utilizou-se a média dos preços tendo em vista ser essa a opção que demonstra de forma clara e objetiva o comportamento do mercado.

| CÓD. IPM | CATMAT | DESCRIÇÃO                           | UNID FORNEC | QTDE  | VALOR UNIT | TOTAL          |
|----------|--------|-------------------------------------|-------------|-------|------------|----------------|
| 528209   | 464371 | ABACATE MANTEIGA                    | KG          | 900   | R\$13,38   | R\$ 12.042,00  |
| 532310   | 464374 | ABACAXI PÉROLA                      | UND         | 10    | R\$15,52   | R\$ 155,20     |
| 528236   | 463746 | ABÓBORA MORANGA                     | KG          | 2160  | R\$7,93    | R\$ 17.128,80  |
| 528238   | 463749 | ABOBRINHA ITALIANA                  | KG          | 1080  | R\$9,02    | R\$ 9.741,60   |
| 528243   | 463820 | ALMEIRÃO CATALONHA - ESCURO         | MÇ          | 13500 | R\$8,11    | R\$ 109.485,00 |
| 556280   | 470608 | ALMEIRÃO - PÃO DE AÇÚCAR            | MÇ          | 17400 | R\$7,29    | R\$ 126.846,00 |
| 556281   | 464535 | AMENDOIM COM CASCA KG               | KG          | 150   | R\$21,61   | R\$ 3.241,50   |
| 62131    | 464535 | AMENDOIM SEM CASCA                  | PCT         | 240   | R\$15,84   | R\$ 3.801,60   |
| 528503   | 464380 | BANANA NANICA/CATURRA (CAIXA 20 KG) | KG          | 9600  | R\$13,83   | R\$ 132.768,00 |
| 556282   | 463753 | BATATA DOCE                         | KG          | 3000  | R\$7,60    | R\$ 22.800,00  |
| 528255   | 463767 | BETERRABA                           | KG          | 900   | R\$8,89    | R\$ 8.001,00   |
| 528260   | 464543 | CASTANHA DO PARÁ COM CASCA          | KG          | 180   | R\$86,53   | R\$ 15.575,40  |
| 528257   | 464388 | CAQUI FUJI                          | KG          | 900   | R\$17,09   | R\$ 15.381,00  |
| 528262   | 463878 | CEBOLINHA                           | MÇ          | 900   | R\$6,07    | R\$ 5.463,00   |
| 528264   | 463770 | CENOURA DE PRIMEIRA                 | KG          | 3000  | R\$13,13   | R\$ 39.390,00  |

|        |        |                        |     |       |          |                  |
|--------|--------|------------------------|-----|-------|----------|------------------|
| 556283 | 463821 | CHICÓRIA               | MÇ  | 18900 | R\$6,94  | R\$ 131.166,00   |
| 528269 | 308471 | COCO SECO              | KG  | 900   | R\$15,40 | R\$ 13.860,00    |
| 528271 | 463822 | COUVE                  | MÇ  | 11100 | R\$6,82  | R\$ 75.702,00    |
| 528272 | 463824 | ESPINAFRE              | KG  | 1500  | R\$9,15  | R\$ 13.725,00    |
| 556284 | 464392 | GOIABA VERMELHA        | KG  | 900   | R\$13,00 | R\$ 11.700,00    |
| 528274 | 463898 | HORTELÃ                | MÇ  | 150   | R\$11,16 | R\$ 1.674,00     |
| 528276 | 464393 | LARANJA PERA           | KG  | 1200  | R\$7,94  | R\$ 9.528,00     |
| 556285 | 464400 | MAÇÃ FUJI OU GALA      | KG  | 1800  | R\$14,68 | R\$ 26.424,00    |
| 528280 | 464405 | MAMÃO FORMOSA          | KG  | 3000  | R\$12,63 | R\$ 37.890,00    |
| 556286 | 463795 | MANDIOCA COM CASCA     | KG  | 900   | R\$6,09  | R\$ 5.481,00     |
| 556287 | 463795 | MANDIOCA DESCASCADA    | KG  | 900   | R\$12,13 | R\$ 10.917,00    |
| 556288 | 464406 | MANGA TOMMY            | KG  | 3000  | R\$12,64 | R\$ 37.920,00    |
| 528372 | 402879 | MEL DE ABELHA ORGÂNICO | FR  | 80    | R\$35,23 | R\$ 2.818,40     |
| 528284 | 464418 | MELÂNCIA               | KG  | 1800  | R\$6,91  | R\$ 12.438,00    |
| 528282 | 464422 | MELÃO AMARELO          | KG  | 1080  | R\$8,77  | R\$ 9.471,60     |
| 499311 | 464328 | MORANGO                | KG  | 25    | R\$59,36 | R\$ 1.484,00     |
| 528198 | 467577 | OVOS BRANCO            | BDJ | 900   | R\$29,22 | R\$ 26.298,00    |
| 528277 | 464333 | PÊSSEGO NACIONAL       | KG  | 900   | R\$18,41 | R\$ 16.569,00    |
| 528279 | 463800 | PEPINO CAPIRA          | KG  | 900   | R\$8,84  | R\$ 7.956,00     |
| 511460 | 464426 | PERA NACIONAL          | KG  | 900   | R\$16,18 | R\$ 14.562,00    |
| 528275 | 463809 | PIMENTÃO VERDE         | KG  | 120   | R\$12,40 | R\$ 1.488,00     |
| 528273 | 464430 | PINHÃO                 | KG  | 200   | R\$26,98 | R\$ 5.396,00     |
| 556289 | 463839 | REPOLHO VERDE          | KG  | 1500  | R\$8,02  | R\$ 12.030,00    |
| 528267 | 463826 | RÚCULA C/ PESO         | MÇ  | 7800  | R\$8,91  | R\$ 69.498,00    |
| 528266 | 463806 | TOMATE LONGA VIDA      | KG  | 1200  | R\$14,38 | R\$ 17.256,00    |
| 528265 | 464438 | UVA ITÁLIA             | KG  | 900   | R\$23,75 | R\$ 21.375,00    |
| 556290 | 481123 | VAGEM                  | KG  | 900   | R\$21,07 | R\$ 18.963,00    |
| 514792 | 460501 | AVEIA EM FLOCOS        | KG  | 5     | R\$13,48 | R\$ 67,40        |
| 513037 | 463872 | CANELA EM PÓ           | PCT | 20    | R\$10,98 | R\$ 219,60       |
| 508865 | 242772 | ERVA CIDREIRA          | PCT | 2     | R\$22,41 | R\$ 44,82        |
| 511210 | 463896 | ERVA DOCE              | PCT | 2     | R\$23,84 | R\$ 47,68        |
| 63271  | 460264 | FARINHA DE TRIGO       | PCT | 3     | R\$19,84 | R\$ 59,52        |
| 43284  | 464553 | FEIJÃO CARIOCA         | PCT | 10    | R\$10,19 | R\$ 101,90       |
| 68863  | 459016 | FUBÁ                   | PCT | 90    | R\$9,35  | R\$ 841,50       |
| 496371 | 463916 | ORÉGANO                | PCT | 5     | R\$13,06 | R\$ 65,30        |
| 496373 | 461092 | SAL FINO MARINHO       | KG  | 5     | R\$5,41  | R\$ 27,05        |
| 556291 | 217096 | VINAGRE DE ÁLCOOL      | FR  | 24    | R\$4,12  | R\$ 98,88        |
| 539038 | 340581 | VINAGRE DE MAÇÃ        | FR  | 2     | R\$7,94  | R\$ 15,88        |
|        |        |                        |     |       |          | R\$ 1.136.999,63 |

7.3. A pesquisa de Preços foi realizada por meio do site compras.gov.br e registrada com nº 5/2025 e tem o detalhamento de preços que foram utilizados para a obtenção da média de preços unitários elencados na tabela acima. Esta pesquisa encontra-se anexo a este documento.

7.4. Sendo assim, chegou-se a uma estimativa de custo total no valor de R\$1.136.999,63 (um milhão cento e trinta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais com sessenta e três centavos) para um período de 12 meses. Desta forma tem-se que o custo mensal é de R\$94.749,97 (noventa e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais com noventa e sete centavos).

## 8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VII do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).

8.1 Haverá o parcelamento da solução (aquisição de hortifrutigranjeiros para o período de um ano), tendo em vista que o fornecimento dos alimentos se dará de acordo com a necessidade semanal e não há necessidade de todas as variedades e quantidades serem entregues em sua totalidade em um mesmo momento.

8.2 Com relação a entrega, esta também se dará de forma parcelada, pois deverá atender a demanda de consumo do Zoo e, por se tratarem de produtos perecíveis, considerando ainda a limitação de espaço de estoque, não há a possibilidade de que a entrega seja feita em parcela única.

## **9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VIII do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).

9.1 São contratações correlatas: Intenção n.º 140 (Aquisição de Carnes) e Intenção n.º 142 (Aquisição de rações), ambas com o objetivo principal de alimentar o plantel de animais do Zoológico Municipal.

## **10 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL.**

**Fundamentação:** Identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21 e inciso IX do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG.)

10.1. A adoção do PCA é recomendada pois trata-se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência sendo essencial e obrigatório a execução de todas as atividades.

10.2. Nesse diapasão, a contratação faz parte do Plano de Contratação Anual do Município de Cascavel, conforme **Intenção número 141/25.**

## **11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso X do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

11.1. Pretende-se com a formação do SRP obter um mecanismo ágil e seguro para a realização de futuras aquisições da DVSBEA.

11.2. Outro objetivo é prover a alimentação adequada e balanceada ao plantel de 355 animais de 70 espécies do Zoológico Municipal de Cascavel, promovendo assim uma melhor nutrição e consequentemente uma melhor à saúde dos animais com base nos 5 pilares do bem-estar animal.

## **12 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PRÉVIAS AO CONTRATO**

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso XI do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).

12.1 Para este processo não é necessário nenhuma adequação ou providência a ser tomada visto que os gestores, técnicos e fiscais já possuem experiência e são devidamente capacitados para a execução do mesmo, e o zoológico possui as condições para armazenamento dos produtos.

## **13 – DE IMPACTOS AMBIENTAIS**

**Fundamentação:** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso XII

13.1 Não haverá impactos ambientais relevantes, dado a natureza dos objetos a serem adquiridos. Será necessário tão somente cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental da seguinte forma:

- Por parte dos licitantes o cumprimento dos dispositivos legais descritos no item 2 deste ETP;
- Por parte da DVSBEA o descarte correto das embalagens tanto dos itens por meio dos procedimentos aprovados em seu PGRSS e coletado por empresa especializada, quanto dos invólucros de transporte sendo os mesmo encaminhados à cooperativa de catadores de material reciclado.

#### 14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (inciso XIII do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).

14.1 Considerando as informações contidas neste ETP como a economia no valor em função do ganho de escala, diminuição de custos administrativos em função de fragmentação de processos licitatório, atendimento adequado da demanda formulada, benefícios alcançados, riscos envolvidos administráveis, entende-se que a aquisição/contratação do objeto deste ETP por meio de SRP é VIÁVEL.

#### 15 – INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO.

15.1 Anapaula Poniwass, Agente Administrativo, mat. 20.037-1

#### 16 – INDICAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO E FISCAIS.

##### Fiscais

16.1. Rogério Assunção de Mello, Tratador de Animais, matrícula 37.229-1

16.2. Vanilce Pereira de Oliveira, Bióloga, matrícula 12.637-1

##### Gestores

16.3. Hamilton Mendes dos Santos, Tratador de Animais, matrícula 12.370-1

16.4. Rafael Bruno Costanaro Mantovani, Médico Veterinário, matrícula 34.350-1

Cascavel, 22 de Janeiro de 2025.

  
AILTON MARTINS LIMA  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

  
ANAPÁULA PONIWASS  
Agente Administrativo

**Elaborador: Anapaula Poniwass**

| MAPA COMPARATIVO DOS PREÇOS PESQUISADOS - I.N. nº 02/2023 - SEPLAG |                   |               |                                    |                                    |                     |          |            |                                                    |                                           |                                               |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------|------------------------------------|------------------------------------|---------------------|----------|------------|----------------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| ITEM                                                               | CATMAT/<br>CATSER | CÓDIGO<br>IPM | Descrição dos Itens                | PESQUISA<br>COMPRASGOV<br>Nº5/2025 | PAINEL DE<br>PREÇOS | INTERNET | INTERNET 2 | Média aritmética<br>das pesquisas<br>válidas - R\$ | Mediana das<br>pesquisas<br>válidas - R\$ | Menor valor<br>das pesquisas<br>válidas - R\$ |
| 1                                                                  | 464371            | 528209        | ABACATE MANTEIGA                   | R\$ 10,24                          | R\$ 15,00           | R\$14,90 | -          | R\$13,38                                           | R\$14,14                                  | R\$10,24                                      |
| 2                                                                  | 464374            | 523210        | ABACAXI PÉROLA                     | R\$ 14,12                          | R\$ 14,46           | R\$17,99 | -          | R\$15,52                                           | R\$14,99                                  | R\$14,12                                      |
| 3                                                                  | 463746            | 528236        | ABOBORA MORANGA                    | R\$ 6,38                           | R\$ 8,45            | R\$8,97  | -          | R\$7,93                                            | R\$8,19                                   | R\$6,38                                       |
| 4                                                                  | 463749            | 528238        | ABOBORINHA ITALINANA               | R\$ 7,05                           | R\$ 10,02           | R\$9,99  | -          | R\$9,02                                            | R\$9,51                                   | R\$7,05                                       |
| 5                                                                  | 463820            | 528243        | ALMEIRÃO CATALONHA - ESCURO        | R\$ 8,21                           | R\$ 8,23            | R\$7,90  | -          | R\$8,11                                            | R\$8,16                                   | R\$7,90                                       |
| 6                                                                  | 470608            | 556280        | ALMEIRÃO - PAO DE AÇUCAR           | R\$ 6,26                           | R\$ 7,30            | R\$8,30  | -          | R\$7,29                                            | R\$7,29                                   | R\$6,26                                       |
| 7                                                                  | 464535            | 556281        | AMENDOIM COM CASCA KG              | R\$ 19,84                          | R\$ 21,39           | R\$23,59 | -          | R\$21,61                                           | R\$21,50                                  | R\$19,84                                      |
| 8                                                                  | 464535            | 62131         | AMENDOIM SEM CASCA                 | R\$ 11,61                          | R\$ 19,00           | R\$16,90 | -          | R\$15,84                                           | R\$16,37                                  | R\$11,61                                      |
| 9                                                                  | 464380            | 528503        | BANANA NANICACATURRA (CAIXA 20 KG) | R\$ 11,59                          | R\$ 17,00           | R\$12,90 | -          | R\$13,83                                           | R\$13,37                                  | R\$11,59                                      |
| 10                                                                 | 463753            | 556282        | BATATA DOCE                        | R\$ 8,04                           | R\$ 8,85            | R\$5,90  | -          | R\$7,60                                            | R\$7,82                                   | R\$5,90                                       |
| 11                                                                 | 463767            | 528255        | BETERRABA                          | R\$ 8,42                           | R\$ 10,25           | R\$7,99  | -          | R\$8,89                                            | R\$8,65                                   | R\$7,99                                       |
| 12                                                                 | 464543            | 528260        | CASTANHA DO PARÁ COM CASCA         | R\$ 81,89                          | R\$ 87,79           | R\$89,90 | -          | R\$86,53                                           | R\$87,16                                  | R\$81,89                                      |
| 13                                                                 | 464388            | 528257        | CAQUI FUJI                         | R\$ 16,56                          | R\$ 15,00           | R\$19,72 | -          | R\$17,09                                           | R\$16,83                                  | R\$15,00                                      |
| 14                                                                 | 463878            | 528262        | CEBOLINHA                          | R\$ 5,47                           | R\$ 6,50            | R\$6,25  | -          | R\$6,07                                            | R\$6,16                                   | R\$5,47                                       |
| 15                                                                 | 463770            | 528264        | CENOURA DE PRIMEIRA                | R\$ 12,49                          | R\$ 14,00           | R\$12,90 | -          | R\$13,13                                           | R\$13,02                                  | R\$12,49                                      |
| 16                                                                 | 463821            | 556283        | CHICÓRIA                           | R\$ 6,21                           | R\$ 7,32            | R\$7,29  | -          | R\$6,94                                            | R\$7,12                                   | R\$6,21                                       |
| 17                                                                 | 308471            | 528269        | COCO SECO                          | R\$ 13,22                          | R\$ 17,00           | R\$15,99 | -          | R\$15,40                                           | R\$15,70                                  | R\$13,22                                      |
| 18                                                                 | 463822            | 528271        | COUVE                              | R\$ 5,88                           | R\$ 7,60            | R\$6,99  | -          | R\$6,82                                            | R\$6,91                                   | R\$5,88                                       |
| 19                                                                 | 463824            | 528272        | ESPINAFRE                          | R\$ 8,40                           | R\$ 9,10            | R\$9,95  | -          | R\$9,15                                            | R\$9,13                                   | R\$8,40                                       |
| 20                                                                 | 464392            | 556284        | GOIABA VERMELHA                    | R\$ 10,44                          | R\$ 14,00           | R\$14,55 | -          | R\$13,00                                           | R\$13,50                                  | R\$10,44                                      |
| 21                                                                 | 463898            | 528274        | HORTELÃ                            | R\$ 12,23                          | R\$ 14,00           | R\$7,25  | -          | R\$11,16                                           | R\$11,70                                  | R\$7,25                                       |
| 22                                                                 | 464393            | 528276        | LARANJA PERA                       | R\$ 6,13                           | R\$ 9,00            | R\$8,68  | -          | R\$7,94                                            | R\$8,31                                   | R\$6,13                                       |
| 23                                                                 | 464400            | 556285        | MAÇA FUJI OU GALA                  | R\$ 12,54                          | R\$ 15,00           | R\$16,50 | -          | R\$14,68                                           | R\$14,84                                  | R\$12,54                                      |
| 24                                                                 | 464405            | 528280        | MAMÃO FORMOSA                      | R\$ 11,09                          | R\$ 13,90           | R\$12,90 | -          | R\$12,63                                           | R\$12,77                                  | R\$11,09                                      |
| 25                                                                 | 463795            | 556286        | MANDIOCA COM CASCA                 | R\$ 6,48                           | R\$ 7,00            | R\$4,78  | -          | R\$6,09                                            | R\$6,28                                   | R\$4,78                                       |
| 26                                                                 | 463795            | 556287        | MANDIOCA DESCASCADA                | R\$ 10,00                          | R\$ 11,40           | R\$14,98 | -          | R\$12,13                                           | R\$11,76                                  | R\$10,00                                      |
| 27                                                                 | 464406            | 556288        | MANGA TOMMY                        | R\$ 9,20                           | R\$ 12,23           | R\$16,50 | -          | R\$12,64                                           | R\$12,44                                  | R\$9,20                                       |
| 28                                                                 | 402879            | 528372        | MEL DE ABELHA ORGÂNICO             | R\$ 26,15                          | R\$ 36,54           | R\$42,99 | -          | R\$35,23                                           | R\$35,88                                  | R\$26,15                                      |
| 29                                                                 | 464418            | 528284        | MELÂNCIA                           | R\$ 4,74                           | R\$ 6,00            | R\$9,99  | -          | R\$6,91                                            | R\$6,46                                   | R\$4,74                                       |
| 30                                                                 | 464422            | 528282        | MELÃO AMARELO                      | R\$ 6,99                           | R\$ 11,64           | R\$7,68  | -          | R\$8,77                                            | R\$8,23                                   | R\$6,99                                       |
| 31                                                                 | 464328            | 499311        | MORANGO                            | R\$ 53,11                          | R\$ 64,99           | R\$59,99 | -          | R\$59,36                                           | R\$59,68                                  | R\$53,11                                      |
| 32                                                                 | 467577            | 528198        | OVOS BRANCO                        | R\$ 28,68                          | R\$ 30,99           | R\$27,99 | -          | R\$29,22                                           | R\$28,95                                  | R\$27,99                                      |
| 33                                                                 | 464333            | 528277        | PÊSSEGO NACIONAL                   | R\$ 14,33                          | R\$ 21,90           | R\$18,99 | -          | R\$18,41                                           | R\$18,70                                  | R\$14,33                                      |
| 34                                                                 | 463800            | 528279        | PEPINO CAIPIRA                     | R\$ 7,33                           | R\$ 9,20            | R\$9,98  | -          | R\$8,84                                            | R\$9,02                                   | R\$7,33                                       |
| 35                                                                 | 464426            | 511460        | PERA NACIONAL                      | R\$ 14,64                          | R\$ 19,00           | R\$14,90 | -          | R\$16,18                                           | R\$15,54                                  | R\$14,64                                      |
| 36                                                                 | 463809            | 528275        | PIMENTÃO VERDE                     | R\$ 10,99                          | R\$ 14,31           | R\$11,90 | -          | R\$12,40                                           | R\$12,15                                  | R\$10,99                                      |

54

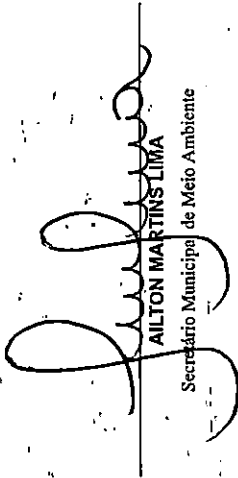
| MAPA COMPARATIVO DOS PREÇOS PESQUISADOS - LN. n° 02/2023 - SEPLAG |                   |               |                     |                                   |                     |          |            |                                                    |                                           |                                               |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------|---------------------|-----------------------------------|---------------------|----------|------------|----------------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| ITEM                                                              | CATMAT/<br>CATSER | CÓDIGO<br>IPM | Descrição dos Itens | PESQUISA<br>COMPRASGOV<br>N°57025 | PAINEL DE<br>PREÇOS | INTERNET | INTERNET 2 | Média aritmética<br>das pesquisas<br>válidas - R\$ | Mediana das<br>pesquisas<br>válidas - R\$ | Menor valor<br>das pesquisas<br>válidas - R\$ |
| 37                                                                | 464430            | 528273        | PINHÃO              | R\$ 24,45                         | R\$ 27,50           | R\$28,98 |            | R\$26,98                                           | R\$27,24                                  | R\$24,45                                      |
| 38                                                                | 463839            | 556289        | REPOLHO VERDE       | R\$ 6,50                          | R\$ 7,58            | R\$9,98  |            | R\$8,02                                            | R\$7,80                                   | R\$6,50                                       |
| 39                                                                | 463826            | 528267        | RÚCULA C/PESO       | R\$ 8,96                          | R\$ 7,00            | R\$10,78 |            | R\$8,91                                            | R\$8,94                                   | R\$7,00                                       |
| 40                                                                | 463806            | 528266        | TOMATE LONGA VIDA   | R\$ 11,84                         | R\$ 16,30           | R\$15,00 |            | R\$14,38                                           | R\$14,69                                  | R\$11,84                                      |
| 41                                                                | 464438            | 528265        | UVA ITÁLIA          | R\$ 23,27                         | R\$ 25,00           | R\$22,98 |            | R\$23,75                                           | R\$23,51                                  | R\$22,98                                      |
| 42                                                                | 461123            | 556290        | VAGEM               | R\$ 18,23                         | R\$ 20,00           | R\$24,99 |            | R\$21,07                                           | R\$20,54                                  | R\$18,23                                      |
| 43                                                                | 460501            | 514792        | AVEIA EM FLOCOS     | R\$ 12,20                         | R\$ 14,75           | R\$13,49 |            | R\$13,48                                           | R\$13,49                                  | R\$12,20                                      |
| 44                                                                | 463872            | 513037        | CANELA EM PÓ        | R\$ 7,95                          | R\$ 14,00           | R\$10,99 |            | R\$10,98                                           | R\$10,99                                  | R\$7,95                                       |
| 45                                                                | 242772            | 508865        | ERVA CIDREIRA       | R\$ 20,61                         |                     | R\$23,73 | R\$22,90   | R\$22,41                                           | R\$22,66                                  | R\$20,61                                      |
| 46                                                                | 463896            | 511210        | ERVA DOCE           | R\$ 18,12                         | R\$ 20,40           | R\$33,00 |            | R\$23,84                                           | R\$22,12                                  | R\$18,12                                      |
| 47                                                                | 460264            | 63271         | FARINHA DE TRIGO    | R\$ 17,21                         | R\$ 17,95           | R\$24,37 |            | R\$19,84                                           | R\$18,90                                  | R\$17,21                                      |
| 48                                                                | 464553            | 43284         | FEIJÃO CARIOCA      | R\$ 10,07                         | R\$ 11,30           | R\$9,19  |            | R\$10,19                                           | R\$10,13                                  | R\$9,19                                       |
| 49                                                                | 459016            | 68863         | FUBA                | R\$ 8,43                          | R\$ 10,13           | R\$9,50  |            | R\$9,35                                            | R\$9,43                                   | R\$8,43                                       |
| 50                                                                | 463916            | 496371        | ORÉGANO             | R\$ 10,34                         | R\$ 13,96           | R\$14,89 |            | R\$13,06                                           | R\$13,51                                  | R\$10,34                                      |
| 51                                                                | 461092            | 496373        | SAL FINO MARINHO    | R\$ 4,44                          | R\$ 5,49            | R\$6,29  |            | R\$5,41                                            | R\$5,45                                   | R\$4,44                                       |
| 52                                                                | 217096            | 556291        | VINAGRE DE ALCOOL   | R\$ 3,68                          | R\$ 5,27            | R\$3,40  |            | R\$4,12                                            | R\$3,90                                   | R\$3,40                                       |
| 53                                                                | 340581            | 539038        | VINAGRE DE MAÇÃ     | R\$ 7,82                          | R\$ 9,15            | R\$6,85  |            | R\$7,94                                            | R\$7,88                                   | R\$6,85                                       |

Justificativa para a escolha da metodologia e desconsideração de valores, quando aplicável:  
Os parâmetros utilizados para a composição dos preços deste mapa comparativo encontram-se pormenorizados no item 4 do ETP. A pesquisa realizada por meio do portal compras.gov.br unifica e atende aos critérios da IN 65/2021 SEGES/ME e por consequência também atende a IN 02/2023 - SEPLAG.

Justificativa do tipo de base de precificação será utilizada: Considerando que a licitação em questão é por um período de 12 meses onde existe a possibilidade de uma variação de preços elevados, foi utilizado o cálculo da média aritmética, obtendo-se assim um preço mais fidedigno ao mercado local. Não foi possível localizar itens no CATMAT com descritivos idênticos aos solicitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Portanto, em caso de divergência ou dúvidas deverá ser considerado o descritivo informado na Requisição ao Compras e seus anexos. Maiores esclarecimentos encontram-se pormenorizados no ETP item 4.

Cascavel, 21 de janeiro de 2025.

  
ANA PAULA PONIWASS  
Mat. 20.037-1

  
AILTON MARTINS LIMA  
Secretário Municipal de Meio Ambiente



59  
1.

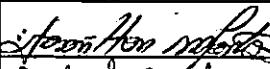
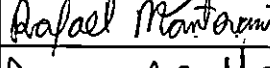
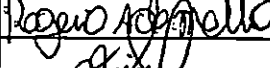
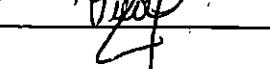
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**Portaria nº 010/2025**

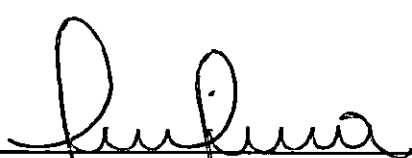
**Dispõe sobre a designação Gestores e Fiscais de Contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, nos termos do Decreto Municipal nº 17872 de 24 de outubro de 2023.**

Ó Gestor da Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 22 e artigo 26 do Decreto Municipal nº 17872/2023, resolve:

Designar os servidores abaixo denominados, para exercerem as funções e atribuições especificadas no Decreto Federal nº 17872/2023, de 24 de outubro de 2023, publicado em Diário Oficial do Município em 09 de novembro de 2023, Edição nº 3635, Caderno 01, Página 05 a 13, o qual *"Regulamenta o disposto no § 3º do art.8º da Lei Federal nº 14.133 de 01º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos estores e fiscais de contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta."*, consoante a **Registro de preços para futura e eventual aquisição de hortifrutigranjeiros para alimentação do plantel de animais do Zoológico Municipal de Cascavel, pelo período de 12 (doze) meses, iniciada por meio do Processo Administrativo/Digital de Compra nº 10565/2025.**

| FUNÇÃO/<br>CONTRATO | NOME                             | MATRÍCULA | CARGO               | ASSINATURA                                                                            |
|---------------------|----------------------------------|-----------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Gestor              | Hamilton Mendes dos Santos       | 12.370-1  | Tratador de Animais |  |
| Suplente do Gestor  | Rafael Bruno Costanaro Mantovani | 34.350-1  | Médico Veterinário  |  |
| Fiscal              | Rogério Assunção De Mello        | 37.229-1  | Tratador de Animais |  |
| Suplente do Fiscal  | Vanilce Pereira De Oliveira      | 12.637-1  | Bióloga             |  |

Cascavel, 23 de janeiro de 2025.

  
**AILTON MARTINS LIMA**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente